

# MEMORANDO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



**eneva**

ENEVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 04.423.567/0001-21

NIRE nº 33.3.0028402-8

Código CVM nº 21237

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 701, Parte

CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ

60.646.269 Ações

Valor Total da Oferta: R\$1.106.794.409,25

Código ISIN das Ações nº BRENEVACNOR8

Código de negociação das Ações na B3: ENEV3

**Preço por Ação: R\$18,25**

O Itaú Unibanco S.A. ("Itaú Unibanco"), a Uniper Holding GmbH ("Uniper"), o Banco Pine S.A. ("Banco Pine"), a Dommo Austria GmbH ("Dommo") e o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") e, em conjunto com o Itaú Unibanco, a Uniper, o Banco Pine e a Dommo, "Acionistas Vendedores" estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de 60.646.269 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Eneva S.A. ("Companhia") e de titularidade dos Acionistas Vendedores (incluindo as Ações Adicionais, conforme abaixo definido) ("Ações" e "Oferta Restrita").

A Oferta Restrita é realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi"), do BTG Pactual e do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), e em conjunto com o Itaú BBA, o Citi e o BTG Pactual, "Coordenadores da Oferta", nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("Código ANBIMA") e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente) e demais disposições aplicáveis.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., Citigroup Global Markets, Inc., BTG Pactual US Capital LLC e Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos da *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela legislação brasileira aplicável, incluindo a Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e a Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), ou a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado em 4 de abril de 2019 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional").

A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 21,4%, ou seja, em 10.671.663 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

As Ações (considerando as Ações Adicionais) foram colocadas pelos Coordenadores da Oferta em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A. ("Contrato de Colocação"), celebrado em 4 de abril de 2019 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta. As Ações que foram objeto de esforços de colocação no exterior no âmbito da Oferta Restrita pelos Agentes de Colocação Internacional junto aos Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º, da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta exclusivamente junto a investidores profissionais, conforme definido no artigo 9-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais", respectivamente) e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de Bookbuilding"). O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais. O Preço por Ação não será indicativo de preços que prevalecerão no mercado secundário após a Oferta Restrita.

	Preço (R\$) <sup>(1)</sup>	Comissões (R\$) <sup>(1)(2)(4)</sup>	Recursos Líquidos (R\$) <sup>(1)(2)(4)(6)</sup>
Preço por Ação.....	18,25	0,41	17,84
<b>Total da Oferta Restrita.....</b>	<b>1.106.794.409,25</b>	<b>24.902.874,20</b>	<b>1.081.891.535,05</b>

<sup>(1)</sup> Preço por Ação de R\$18,25, fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding.

<sup>(2)</sup> Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Adicionais.

<sup>(4)</sup> Sem dedução das despesas e tributos da Oferta Restrita.

<sup>(6)</sup> Para informações sobre as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição", na página 22 deste Memorando.

<sup>(6)</sup> Para informações sobre a quantidade de Ações alienadas pelos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos a serem recebidos por cada um, veja a seção "Informações Sobre a Oferta Restrita – Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos", na página 19 deste Memorando.

A Oferta Restrita foi destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros) e a aquisição de Ações está limitada a, no máximo, 50 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicam à procura e aquisição por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 – Processo CVM nº RJ-2013-5736, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

A realização da Oferta Restrita, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de Bookbuilding, foram aprovadas pelo BTG Pactual, nos termos de seu estatuto social, por meio de Reunião de Diretoria do BTG Pactual, realizada em 22 de março de 2019.

A alienação das Ações no âmbito da Oferta Restrita foi aprovada pelo Banco Pine, nos termos de seu estatuto social, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2019.

A alienação das Ações no âmbito da Oferta Restrita foi aprovada pela Dommo Austria GmbH conforme recomendação/orientação de voto do Conselho de Administração da Dommo Energia S.A., em 27 de fevereiro de 2019, para que a operação fosse aprovada no âmbito da assembleia geral de acionistas da Dommo International GmbH, de 26 de março de 2019, única acionista da Dommo Austria GmbH.

Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta Restrita pelo Itaú Unibanco e pela Uniper, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica para definição do Preço por Ação pelo Itaú Unibanco, pelo Banco Pine, pela Dommo e pela Uniper, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM.

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Este Memorando não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento ou aquisição das Ações. Ao decidir adquirir as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

A OFERTA RESTRITA NÃO FOI E NEM SERÁ OBJETO DE ANÁLISE PRÉVIA PELA CVM, PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS ("ANBIMA") OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA, SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. APÓS O ENVIO DO COMUNICADO DE ENCERRAMENTO (CONFORME DEFINIDO NESTE MEMORANDO) À CVM, A OFERTA RESTRITA SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA ANBIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO ANBIMA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MEMORANDO NÃO CONSTITUEM UMA OFERTA PÚBLICA DESTINADA AO PÚBLICO EM GERAL. A DISTRIBUIÇÃO DESTES MEMORANDOS PARA QUALQUER PESSOA QUE NÃO OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS NÃO ESTÁ AUTORIZADA E QUALQUER DIVULGAÇÃO DE SEU CONTEÚDO, SEM O PRÉVIO CONSENTIMENTO DOS COORDENADORES DA OFERTA, É VEDADA. OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AO RECEBER UM EXEMPLAR DESTES MEMORANDOS, CONCORDAM COM O ACIMA EXPOSTO E CONCORDAM EM NENHUMA HIPÓTESE REPRODUZIR, FOTOCOPIAR, VEICULAR E/OU DIVULGAR O CONTEÚDO DESTES MEMORANDOS, NO TODO OU EM PARTE, EXCETO NAS HIPÓTESES DE REPRODUÇÃO, FOTOCOPIA OU DIVULGAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, ESTRITAMENTE PARA SEUS CONSULTORES FINANCEIROS E/OU LEGAIS PARA FINS DE CONDUÇÃO DA ANÁLISE DE INVESTIMENTO PELO INVESTIDOR PROFISSIONAL, DEVENDO TAIS CONSULTORES OBSERVAR O DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREVISTO NESTE MEMORANDO, NA INSTRUÇÃO CVM 476 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS.

OS INVESTIDORES QUE TENHAM ACEITADO O RECEBIMENTO DESTES MEMORANDOS DECLARAM-SE, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, NA CONDIÇÃO DE INVESTIDOR PROFISSIONAL. CASO O INVESTIDOR NÃO VENHA A SE ENQUADRAR COMO UM INVESTIDOR PROFISSIONAL, COMPROMETE-SE A DEVOLVER IMEDIATAMENTE ESTE MEMORANDO E QUALQUER OUTRO DOCUMENTO RELACIONADO À OFERTA A QUALQUER DOS COORDENADORES DA OFERTA.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE MEMORANDO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA RESTRITA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA RESTRITA" DESCRITO NA PÁGINA 34 DESTES MEMORANDOS, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, A OFERTA RESTRITA E AO INVESTIMENTO NAS AÇÕES.



Coordenadores da Oferta



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>1</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO POR REFERÊNCIA.....</b>	<b>13</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO .....</b>	<b>15</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA RESTRITA .....</b>	<b>18</b>
Composição do Capital Social da Companhia.....	18
Principais Acionistas, Acionistas Vendedores e Membros da Administração da Companhia.....	18
Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos.....	19
Descrição da Oferta Restrita.....	19
Aprovações Societárias .....	20
Preço por Ação.....	21
Estabilização das Ações .....	22
Custos de Distribuição .....	22
Características das Ações .....	23
Público Alvo da Oferta .....	24
Procedimento da Oferta .....	25
Prazo de Distribuição e Data de Liquidação.....	26
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	26
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	27
Negociação das Ações na B3.....	28
Restrições à Negociação das Ações ( <i>Lock-up</i> ).....	28
Formador de Mercado.....	31
Instituição Financeira Escrituradora das Ações.....	31
Cronograma Indicativo da Oferta Restrita .....	31
Inadequação da Oferta Restrita.....	32
Termos, Limitações e Restrições da Oferta Restrita .....	32
Informações Adicionais .....	32
<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA RESTRITA.....</b>	<b>34</b>
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA .....</b>	<b>39</b>
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder .....	39
Relacionamento entre a Companhia e o Citi .....	41
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual.....	42
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	45
<b>RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA .....</b>	<b>47</b>
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder.....	47
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi .....	49
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual.....	50
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander .....	53
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES.....</b>	<b>56</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>59</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>DILUIÇÃO .....</b>	<b>61</b>

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## DEFINIÇÕES

Para os fins deste Memorando, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Memorando. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Memorando e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

<b>Acionistas Vendedores</b>	Itaú Unibanco, Uniper, Banco Pine, Dommo e BTG Pactual, considerados em conjunto.
<b>Ações</b>	60.646.269 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores.
<b>Ações Adicionais</b>	A quantidade de Ações inicialmente ofertada foi, a critério do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 21,4%, ou seja, em 10.671.663 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
<b>Administração</b>	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, considerados em conjunto.
<b>Agentes de Colocação Internacional</b>	Itaú BBA USA Securities, Inc., Citigroup Global Markets, Inc., BTG Pactual US Capital LLC e Santander Investment Securities Inc., considerados em conjunto.
<b>ANBIMA</b>	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>Auditores Independentes</b>	PwC para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2017; e KPMG para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, considerados em conjunto.
<b>B3</b>	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
<b>Banco Central ou BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Banco Pine</b>	Banco Pine S.A.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>BTG Pactual</b>	Banco BTG Pactual S.A.
<b>Citi</b>	Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.

<b>CNPJ/ME</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, vigente nesta data.
<b>Companhia</b>	Eneva S.A.
<b>Comunicado de Encerramento</b>	Comunicado de encerramento da Oferta Restrita a ser enviado pelo Coordenador Líder à CVM informando o encerramento da Oferta Restrita, dentro do prazo de 5 dias contados do encerramento da Oferta Restrita, contendo as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476.
<b>Comunicado de Início</b>	Comunicado de início da Oferta Restrita enviado pelo Coordenador Líder à CVM em 29 de março de 2019, contendo as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476, nos termos do artigo 7-A da Instrução CVM 476.
<b>Conselho de Administração</b>	O conselho de administração da Companhia.
<b>Contrato de Colocação</b>	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A., celebrado em 4 de abril de 2019 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta.
<b>Contrato de Colocação Internacional</b>	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , celebrado em 4 de abril de 2019 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.
<b>Coordenador Líder ou Itaú BBA</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>Coordenadores da Oferta</b>	Coordenador Líder, Citi, BTG Pactual e Santander, considerados em conjunto.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Data de Liquidação</b>	Data da liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais), que deverá ocorrer no 4º dia útil após a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação, com a entrega das Ações aos respectivos investidores.
<b>Diretoria</b>	A diretoria da Companhia.
<b>Dólar norte-americano ou US\$</b>	Moeda oficial dos Estados Unidos.
<b>Dommo</b>	Dommo Austria GmbH.
<b>Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Estatuto Social</b>	Estatuto social da Companhia.

<b>Fato Relevante da Oferta</b>	Fato relevante divulgado pela Companhia em 27 de março de 2019, informando sobre a realização da Oferta Restrita.
<b>Fato Relevante do Preço por Ação</b>	Fato relevante divulgado pela Companhia em 4 de abril de 2019, comunicando o Preço por Ação e o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Final Offering Memorandum</b>	Documento final de divulgação da Oferta Restrita utilizado no âmbito dos esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Memorando, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Memorando por Referência” na página 13 deste Memorando.
<b>Garantia Firme de Liquidação</b>	<p>Obrigação individual e não solidária de aquisição e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquirirem na Oferta Restrita, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.</p> <p>Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até seus respectivos limites individuais referidos no Contrato de Colocação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação tornou-se vinculante após a disponibilização do Memorando Preliminar (conforme definido abaixo), a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, o envio do Comunicado de Início à CVM e a disponibilização deste Memorando.</p> <p>Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda das ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda dessas ações será o preço de mercado das ações, limitado ao Preço por Ação.</p>
<b>IASB</b>	<i>International Accounting Standards Board.</i>
<b>IFRS</b>	<i>International Financial Reporting Standards</i> , conforme emitidas pelo IASB.

<b>Instituição Escriuradora</b>	Itaú Corretora de Valores S.A.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 476</b>	Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 505</b>	Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 530</b>	Instrução da CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, conforme alterada.
<b>Instrução CVM 539</b>	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
<b>Investidor Estrangeiro</b>	Investidores institucionais qualificados ( <i>qualified institutional buyers</i> ), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na <i>Rule 144A</i> do <i>Securities Act</i> , editado pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos em conformidade com o <i>Securities Act</i> , e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> , e, nos demais países que não os Estados Unidos e o Brasil, investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis desse país ( <i>non U.S. Persons</i> ), nos termos do <i>Regulation S</i> , no âmbito do <i>Securities Act</i> , e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM.
<b>Investidores Profissionais</b>	Os Investidores Profissionais contemplam, nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539: (i) as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN; (ii) as companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) as entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) as pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio; (v) os fundos de investimento; (vi) os clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) os agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) os investidores não residentes. Nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476, fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único investidor.
<b>KPMG</b>	KPMG Auditores Independentes.



<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
<b>Memorando ou Memorando Definitivo</b>	O presente Memorando Definitivo da Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A.
<b>Memorando Preliminar</b>	Memorando Preliminar da Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Eneva S.A.
<b>Memorandos</b>	Memorando Preliminar e Memorando Definitivo, considerados em conjunto.
<b>Novo Mercado</b>	Segmento especial de listagem da B3 que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
<b>Oferta Restrita</b>	A oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de colocação das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476. Foram realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional.
<b>Offering Memoranda</b>	<i>Preliminary Offering Memorandum</i> e <i>Final Offering Memorandum</i> , considerados em conjunto.

**Pessoas Vinculadas**

Nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, os Investidores Profissionais que sejam (i) controladores ou administradores da Companhia ou outras pessoas vinculadas à Oferta Restrita, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos dos Coordenadores da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta Restrita; (iv) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (v) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores da Oferta ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta Restrita; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores da Oferta ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta Restrita; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

**PIB**

Produto Interno Bruto.

**Prazo de Distribuição**

O prazo para a distribuição das Ações é de (i) até 6 meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data de envio do Comunicado de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

**Preço por Ação**

R\$18,25.

O preço pelo qual as Ações serão adquiridas no âmbito da Oferta Restrita. O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

***Preliminary Offering Memorandum***

Documento preliminar de divulgação da Oferta Restrita utilizado no âmbito do esforço de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros.

**Procedimento de *Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Profissionais pelos Coordenadores da Oferta no Brasil, conforme previsto no Contrato de Colocação, e junto a Investidores Estrangeiros pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Porém, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada, não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta de Ações junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, sendo que, os valores eventualmente depositados foram integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica a instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações de nossa emissão como referência (incluindo operações de total *return swap*); e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

**PwC**

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

**Real, real, reais ou R\$**

Moeda oficial corrente no Brasil.

**Regulamento do Novo Mercado** Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3, que disciplina os requisitos de governança corporativa para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.

**Restrições à Negociação das Ações (Lock-up)** Os Administradores da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações celebraram junto aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, acordos de restrição à negociação de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções e pelo período de 90 dias contados da disponibilização do Fato Relevante do Preço por Ação, a não (i) ofertar, empenhar, contratar a venda, vender qualquer opção ou contrato de aquisição de ações, aquisição de qualquer opção ou contrato de venda de ações, ou outorgar qualquer opção, direito ou valor mobiliário para adquirir, ou de qualquer outra forma transferir ou dispor de, direta ou indiretamente, (qualquer dessas ações, uma “**transferência**”), ou registrar ou dar causa a qualquer arquivamento relacionado a uma declaração de registro (ou equivalente) nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil, em todos os casos, com relação a quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo as Ações) ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia (“**Valores Mobiliários Sujeitos ao Lock-up**”) ou que representem o direito de receber quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia ou qualquer participação no capital social da Companhia (incluindo, mas não se limitando, quaisquer ações ordinárias relativas ao capital social da Companhia ou outros valores mobiliários que possam ser atribuídos de titularidade direta ou beneficiária pela Companhia, pelos Administradores da Companhia e pelos Acionistas Vendedores, nos termos e de acordo com as regras e regulamentação da *U.S. Securities and Exchange Commission* ou do Brasil, bem como valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de uma opção ou certificado relativo às ações ordinárias de emissão da Companhia); (ii) celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sendo tal operação, conforme prevista no item (i) acima ou neste item (ii), liquidada mediante entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento; (iii) exigir ou exercer qualquer direito relacionado ao registro de quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, ou que represente o direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses de transferência de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* realizadas (i) no âmbito de transações realizadas no mercado aberto após a execução do Contrato de Colocação Internacional; (ii) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (iii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *Lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (iv) com o consentimento prévio e por escrito dos Agentes de Colocação Internacional; (v) em conexão com qualquer reestruturação societária ou caso essa transferência venha a ocorrer por força de lei, tais como as normas de sucessão e incorporação, desde que, no momento da transferência, o cessionário se comprometa por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (vi) caso se trate de sociedade, transferências a quaisquer de suas coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas no *Securities Act*, conforme alterada, desde que, no momento da transferência, o se comprometa por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; ou (vii) para os fins da venda de ações ordinárias de emissão da Companhia recebidas pela Companhia, pelos os Administradores da Companhia e pelos Acionistas Vendedores, conforme o caso, com relação a qualquer exercício de opções de ações nos termos de um plano de opção de compra de ações já devidamente aprovado e em efeito até a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação conforme descrito nos documentos da Oferta Restrita, sendo certo, ainda, que qualquer transferência, disposição ou distribuição com relação aos itens (ii), (iii) ou (v) não venha a envolver a disposição por valor; sendo certo, ainda, que, nenhum registro por qualquer parte (seja doador, donatário, cessionário ou cedente), nos termos das leis ou regulamentos do Brasil ou outras leis aplicáveis, seja necessário ou seja voluntariamente realizado com relação a tal transferência, disposição ou distribuição prevista nos itens (ii) ou (iii) (exceto em caso de um registro feito após a expiração do período de *Lock-up*). Para os fins deste item, considera-se “familiar imediato” qualquer relacionamento de sangue, matrimonial, parceria doméstica ou adoção, até o primeiro primo.

Adicionalmente, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, a Companhia não poderá, pelo período de 90 dias contados da data de disponibilização do Fato Relevante do Preço por Ação, direta ou indiretamente, (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de qualquer outra forma dispor de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções ou bônus de subscrição para adquirir Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar quaisquer acordos de swap, hedge ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iv) contratar, aumentar ou diminuir posição em derivativos tendo os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* como referência, nos termos e de acordo com as regras e regulamentação da *U.S. Securities and Exchange Commission*; (v) arquivar na SEC um pedido de registro, nos termos do *Securities Act*, relacionados à Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou publicar a intenção de realizar operação especificada nos itens acima, sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, com exceção (a) de transferências de ações existentes de emissão da Companhia e de sua titularidade para suas afiliadas (ressalvado, contudo, que previamente a tais transferências, o destinatário de tal transferência concorde, por escrito, estar de acordo com o Contrato de Colocação Internacional); (b) das Ações alienadas nos termos do Contrato de Colocação (incluindo as Ações Adicionais); (c) de emissão de ações ordinárias pela Companhia em decorrência da conversão de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, ou exercício de bônus de subscrição ou opções em aberto na data de celebração do Contrato de Colocação Internacional, conforme descrito do Formulário de Referência da Companhia; (d) de outorgas pela Companhia de opções de compra de ações ou instrumentos similares para empregados, diretores e conselheiros, nos termos dos planos de opções de compra de ações ou outros planos de remuneração baseados em ações da Companhia devidamente aprovados e vigentes na data de celebração do Contrato de Colocação Internacional ou conforme descritos no Formulário de Referência da Companhia e emissões/transferências de tais ações no âmbito do exercício de tais opções ou planos; e (e) conforme aprovado por escrito pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

As restrições previstas acima são expressamente acordadas para evitar que a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores se envolvam em qualquer transação de *hedge* ou outra transação que tenha como objetivo ou que seja razoavelmente esperado que leve ou resulte na emissão de novas ações ordinárias de emissão da Companhia ou de parcela do capital social da Companhia, ou qualquer outro valor mobiliários descrito no parágrafo acima, ou a venda ou a disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, mesmo que tais valores mobiliários venham a ser emitidos ou dispostos por alguém que não a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores. A proibição com relação à realização de *hedge* ou outras transações pode incluir, sem limitação, qualquer venda a descoberto ou qualquer aquisição, venda ou outorga de qualquer direito (incluindo, sem limitação, qualquer opção de compra ou de venda) com relação a quaisquer das ações ordinárias de emissão da Companhia ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, ou com relação a qualquer valor mobiliário que inclua, se relacione ou venha a derivar de qualquer parte significativa do valor das ações ordinárias emitidas pela Companhia ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta Restrita e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 35 deste Memorando.**

**SEC**

*U.S. Securities and Exchange Commission*, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.

***Securities Act***

*U.S. Securities Act* de 1933, legislação dos Estados Unidos que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.

**Uniper**

Uniper Holding GmbH.



## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE MEMORANDO POR REFERÊNCIA

Para informações adicionais sobre nós, é imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM e incorporados por referência neste Memorando:

- (I) Formulário de Referência da Companhia, arquivado na CVM, datada de 4 de abril de 2019;
- (II) Demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, auditadas pela KPMG, conforme indicado em seu relatório de auditoria;
- (III) Demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2017, auditadas pela PwC, conforme indicado em seu relatório de auditoria; e
- (IV) Demonstrações financeiras da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, auditadas pela PwC, conforme indicado em seu relatório de auditoria.

Os documentos incorporados por referência a este Memorando, listados acima, podem ser obtidos na sede social da Companhia ou nas páginas de internet da CVM, da B3 e da Companhia, conforme segue:

### Formulário de Referência

- **Companhia:** <http://ri.eneva.com.br/> (neste *website*, selecionar “Investidores”, clicar em “Formulários CVM”, e acessar a versão mais recente disponível do “Formulário de Referência”).
- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Eneva” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Eneva S.A.”. Ato contínuo, selecionar “Formulário de Referência” e, posteriormente, clicar em “Download” ou “Consulta” da versão mais recente disponível).
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (neste *website* acessar, na página inicial, neste *website* acessar, na página inicial, o item “Produtos e Serviços” e, em seguida, clicar em “Renda Variável” e, em seguida, na seção “Ações”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Eneva” no campo disponível. Em seguida acessar “Eneva S.A.” e, posteriormente, no campo “Relatórios Estruturados”, selecionar o ano de referência e clicar no documento a ser consultado).

### Demonstrações Financeiras da Companhia

- **Companhia:** <http://ri.eneva.com.br/> (neste *website*, selecionar “Informações aos Investidores”, clicar em “Central de Resultados”, selecionar o ano desejado e, em seguida, o trimestre desejado e acessar a respectiva versão das “Demonstrações Financeiras Anuais e Completas”).

- **CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website* clicar em “Central de Sistemas”, posteriormente no campo “Informações sobre Companhias”, selecionar “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Nesta página digitar “Eneva” e, em seguida, clicar em “Continuar” e, na sequência, em “Eneva S.A.”. Ato contínuo, selecionar “Dados Econômico-Financeiros” e, posteriormente, selecionar a demonstração financeira a ser consultada e clicar em “Download” ou “Consulta”).
- **B3:** [http://www.b3.com.br/pt\\_br/](http://www.b3.com.br/pt_br/) (neste website acessar, na página inicial, neste website acessar, na página inicial, o item “Produtos e Serviços” e, em seguida, clicar em “Renda Variável” e, em seguida, na seção “Ações”, clicar em “Empresas Listadas” e digitar “Eneva” no campo disponível. Em seguida acessar “Eneva S.A.” e, posteriormente, no campo “Relatórios Estruturados”, selecionar o ano de referência e clicar no documento a ser consultado).

**É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS A LEITURA DESTE MEMORANDO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA RESTRITA”, NA PÁGINA 34 DESTE MEMORANDO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” CONSTANTE DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

## CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

As considerações sobre estimativas e declarações futuras relativas aos nossos planos, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, tendências financeiras que afetam as nossas atividades, bem como declarações relativas a outras informações, especialmente aqueles constantes da seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita”, e nas seções “4. Fatores de Risco”, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros.

Essas considerações sobre estimativas e declarações futuras basearam-se, principalmente, em expectativas atuais da Companhia e estimativas sobre eventos futuros e tendências operacionais e financeiras que podem afetar o setor de atuação da Companhia, sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, perspectivas, margens e/ou fluxo de caixa ou a cotação de suas ações. As estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Memorando e do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação ambiental no Brasil;
- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e a liquidez dos mercados de capitais;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de projetos;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- capacidade da Companhia de obter, manter e renovar as autorizações, concessões e licenças governamentais aplicáveis que viabilizem seus projetos;
- riscos operacionais relativos à exploração e produção de petróleo e gás natural, incluindo relativos à perfuração;
- grau de incerteza relativo às estimativas das reservas de gás natural;
- capacidade de a Companhia de descobrir ou adquirir, desenvolver ou explorar novas reservas de gás natural;
- a capacidade da Companhia de competir de maneira bem sucedida em todos os segmentos e mercados geográficos nos quais atualmente opera ou venha a operar no futuro;
- nível de endividamento e correspondentes exigências de serviço de dívida da Companhia e das demais empresas de seu grupo econômico;

- capacidade da Companhia de obter novos financiamentos quando necessário, e, em termos razoáveis;
- crises políticas, acontecimentos e a percepção de risco relacionados com as investigações de anticorrupção envolvendo companhias abertas e empresas estatais brasileiras de vários setores, empresários e políticos, e o impacto de tais investigações na economia e no cenário político brasileiros como um todo;
- impacto da recessão econômica e do eventual ajuste fiscal que poderá afetar negativamente o crescimento da demanda na economia brasileira como um todo;
- fatores negativos ou tendências que podem afetar seus negócios, participação no mercado, condição financeira, liquidez ou resultados de suas operações; e
- **outros fatores de risco discutidos nas seções “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita”, na página 34 deste Memorando, bem como na seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e pode não conter todos os fatores que sejam relevantes para cada investidor. Adicionalmente, em virtude de tais riscos e incertezas, os fatores acima mencionados podem não ocorrer ou os riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

**O INVESTIDOR PROFISSIONAL DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE MEMORANDO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE MEMORANDO OU NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE MEMORANDO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.**

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Memorando e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Memorando e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

Adicionalmente, os números incluídos neste Memorando e no Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando, podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

Tendo em vista estas limitações, os Investidores Profissionais não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e declarações acerca do futuro indicadas neste Memorando.

## INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA RESTRITA

### Composição do Capital Social da Companhia

Na data deste Memorando, o capital social da Companhia é de R\$8.862.843.387,01, totalmente subscrito e integralizado, representado por 314.990.499 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O capital social da Companhia pode ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 84.137.931 de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações a serem emitidas, prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão, dentro do limite do capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, assim como a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas.

Após a conclusão da Oferta Restrita, a composição do capital social da Companhia não sofrerá qualquer alteração, tendo em vista a Oferta Restrita ser exclusivamente de distribuição secundária, não havendo, portanto, emissão de novas ações.

### Principais Acionistas, Acionistas Vendedores e Membros da Administração da Companhia

O quadro abaixo indica a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores ou por acionistas, ou grupo de acionistas, titulares de 5% ou mais das ações de emissão da Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos membros da Administração da Companhia, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao capital social da Companhia, na data deste Memorando:

<b>Acionista</b>	<b>Ações</b>	<b>% Capital Total</b>
Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações .....	72.410.101	22,99
Uniper .....	19.217.333	6,10
BTG Pactual.....	84.370.481	26,79
Itaú Unibanco.....	18.530.085	5,88
Banco Pine.....	6.018.074	1,91
Dommo .....	4.958.471	1,57
Administradores .....	500	0,00
Outros .....	109.485.454	34,76
Tesouraria .....	-	-
<b>Total .....</b>	<b>314.990.499</b>	<b>100,00</b>

O quadro abaixo apresenta a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores ou por acionistas titulares de 5% ou mais das ações de emissão da Companhia, após a conclusão da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Ações, considerando a colocação das Ações Adicionais:

<b>Acionista</b>	<b>Ações</b>	<b>% Capital Total</b>
Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações .....	72.410.101	22,99
Uniper .....	0	0
BTG Pactual.....	72.410.101	22,99
Itaú Unibanco.....	0	0
Banco Pine.....	38.074	0,01
Dommo .....	0	0
Administradores .....	500	0
Outros .....	170.131.723	54,01
Tesouraria .....	-	-
<b>Total .....</b>	<b>314.990.499</b>	<b>100,00</b>

Para uma descrição mais detalhada sobre os acionistas titulares de mais de 5% do capital social da Companhia, inclusive sua composição societária, ver seção “15. Controle” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

### Acionistas Vendedores, Quantidade de Ações Ofertadas, Montante e Recursos Líquidos

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º – parte, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/4816-09.

**UNIPER HOLDING GMBH**, sociedade estrangeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede na Holzstraße 6, 40221, Dusseldorf, Alemanha, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.867.428/0001-31.

**BANCO PINE S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.144.175/0001-20.

**DOMMO AUSTRIA GMBH**, sociedade estrangeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Austria, com sede na Tegetthoffstraße 71010, Viena, Austria, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.358.255/0001-35.

**BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45.

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item “15. Controle” do nosso Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações alienada pelos Acionistas Vendedores, considerando a colocação das Ações Adicionais:

	Quantidade	Montante <sup>(1)</sup> (R\$)	Recursos Líquidos <sup>(1)(2)</sup> (R\$)
Itaú Unibanco.....	18.530.085	338.174.051,25	327.951.384,36
Uniper .....	19.217.333	350.716.327,25	340.114.519,77
Banco Pine.....	5.980.000	109.135.000,00	105.835.956,96
Dommo .....	4.958.471	90.492.095,75	87.756.609,25
BTG Pactual.....	11.960.380	218.276.935,00	211.678.639,27
<b>Total .....</b>	<b>60.646.269</b>	<b>1.106.794.409,25</b>	<b>1.073.337.109,61</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$18,25, fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Com dedução das comissões da Oferta Restrita, bem como despesas da Oferta Restrita, tributos e outras retenções.

### Descrição da Oferta Restrita

A Oferta Restrita consiste na distribuição pública secundária com esforços restritos de colocação das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, realizada sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476, do Código ANBIMA do Regulamento do Novo Mercado e demais disposições aplicáveis.

Foram realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

A quantidade de Ações inicialmente ofertada, foi, a critério do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 21,4%, ou seja, em 10.671.663 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Itaú Unibanco e do BTG Pactual, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos de colocação exclusivamente de distribuição secundária, de titularidade dos Acionistas Vendedores, sem aumento de capital da Companhia, não é aplicável a concessão de prioridade aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Ações, conforme disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476.

**A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, não estando sujeita, portanto, à análise prévia da CVM.**

**A Oferta Restrita não foi e nem será objeto de análise prévia pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, sendo destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais. Após o envio do Comunicado de Encerramento à CVM, a Oferta Restrita será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Código ANBIMA.**

**As Ações não foram ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos uma vez que não houve registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não realizaram e não pretendem realizar nenhum registro da Oferta Restrita ou das Ações nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.**

#### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta Restrita, bem como seus termos e condições, inclusive no que se refere à fixação do Preço por Ação pelo Procedimento de *Bookbuilding*, foram aprovadas pelo BTG Pactual, nos termos de seu estatuto social, por meio de Reunião de Diretoria do BTG Pactual, realizada em 22 de março de 2019.

A alienação das Ações no âmbito da Oferta Restrita foi aprovada pelo Banco Pine, nos termos de seu estatuto social, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de março de 2019.

A alienação das Ações no âmbito da Oferta Restrita foi aprovada pela Dommo conforme recomendação/orientação de voto do Conselho de Administração da Dommo Energia S.A., em 27 de fevereiro de 2019, para que a operação fosse aprovada no âmbito da assembleia geral de acionistas da Dommo International GmbH, de 26 de março de 2019, única acionista da Dommo.



Não houve necessidade de aprovação específica para a realização da Oferta Restrita pelo Itaú Unibanco e pela Uniper, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

Não houve necessidade de aprovação específica para definição do Preço por Ação pelo Itaú Unibanco, pelo Banco Pine, pela Dommo e pela Uniper, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos.

### **Preço por Ação**

O Preço por Ação foi fixado em R\$18,25, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por Ação não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta Restrita.

O Preço por Ação foi calculado tendo como parâmetro: (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a investidores no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem adquiridas foi aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Profissionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta Restrita e a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, e, portanto, não houve diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505, que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Porém, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada, não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores da Oferta de Ações junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, sendo que, os valores eventualmente depositados foram integralmente devolvidos, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica a instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as Ações de nossa emissão como referência (incluindo operações de total *return swap*); e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas.

Nos termos da Instrução CVM 530, foi vedada a aquisição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos 5 pregões anteriores. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não foram considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não foi aplicável nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, 2 pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

#### **Estabilização das Ações**

Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações no âmbito da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 poderá flutuar significativamente após a conclusão da Oferta Restrita.

**Para mais informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – Não haverá procedimento de estabilização do preço das Ações após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das Ações no mercado secundário da B3 podem flutuar significativamente após a colocação das Ações” na página 34 deste Memorando.**

#### **Custos de Distribuição**

A Companhia arcará com os custos decorrentes de seus assessores legais locais e internacionais e dos Auditores Independentes. As demais comissões e as despesas relativas à Oferta Restrita com assessores legais locais e internacionais, assim como outras despesas, bem como as comissões a serem pagas aos Coordenadores da Oferta serão suportadas exclusivamente pelos Acionistas Vendedores, observado o disposto no Contrato de Colocação e no Contrato de Colocação Internacional.

A tabela abaixo indica as comissões, despesas e custos da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Ações alienadas no âmbito da Oferta Restrita, considerando a colocação das Ações Adicionais:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor total<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>% em relação ao</b> <b>Valor Total da Oferta</b>	<b>Custo unitário</b> <b>por Ação</b> (R\$)
<b>Comissões da Oferta</b>			
Comissão de Coordenação.....	4.980.574,84	0,45%	0,08
Comissão de Colocação.....	14.941.724,52	1,35%	0,25
Comissão de Garantia Firme <sup>(2)</sup> .....	4.980.574,84	0,45%	0,08
<b>Total de Comissões.....</b>	<b>24.902.874,20</b>	<b>2,25%</b>	<b>0,41</b>
<b>Despesas da Oferta<sup>(3)</sup></b>			
Impostos, Taxas e Outras Retenções.....	2.659.797,85	0,24%	0,04
Taxa de Registro B3.....	451.092,17	0,04%	0,01
Taxa de Registro na ANBIMA.....	44.637,02	0,00%	0,00
<b>Total de Despesas com Taxas.....</b>	<b>3.155.527,04</b>	<b>0,29%</b>	<b>0,05</b>
Despesas com Advogados <sup>(4)</sup> .....	2.724.408,60	0,25%	0,04
Despesas com Auditores Independentes.....	1.674.489,80	0,15%	0,03
Outras Despesas.....	1.000.000,00	0,09%	0,02
<b>Total de Outras Despesas.....</b>	<b>5.398.898,40</b>	<b>0,49%</b>	<b>0,09</b>
<b>Total de Despesas.....</b>	<b>8.554.425,44</b>	<b>0,77%</b>	<b>0,14</b>
<b>Total de Comissões e Despesas.....</b>	<b>33.457.299,64</b>	<b>3,02%</b>	<b>0,55</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por Ação de R\$18,25, fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Comissões, custos, despesas e tributos estimados da Oferta Restrita.

<sup>(2)</sup> Devida exclusivamente aos Coordenadores da Oferta, uma vez que prestarão Garantia Firme de Liquidação no âmbito da Oferta Restrita.

<sup>(3)</sup> Despesas estimadas da Oferta Restrita.

<sup>(4)</sup> Despesas estimadas dos assessores legais dos Acionistas Vendedores, da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

No contexto da Oferta Restrita, não há outra remuneração devida pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, incluindo, mas não se limitando ao Coordenador Adicional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

### Características das Ações

As Ações conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos atuais titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Estatuto Social da Companhia, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:

- direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária de emissão da Companhia corresponde a um voto;
- observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do estatuto social da Companhia, direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao recebimento de dividendos adicionais e demais proventos de qualquer natureza eventualmente distribuídos por deliberação de assembleia geral ou pelo conselho de administração, conforme aplicável;

- direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas aos eventuais acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado aos eventuais acionistas controladores (*tag along*);
- direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos eventuais acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de emissão da Companhia no Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou eventuais acionistas controladores;
- no caso de liquidação da Companhia, os acionistas terão direito de participar do acervo da Companhia, na proporção da sua participação no capital social, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações;
- direito de preferência na subscrição de novas ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme conferido pelo artigo 109, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações;
- direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias de emissão da Companhia que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação Data de Liquidação; e
- todos os demais direitos assegurados às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no estatuto social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Para mais informações, ver item “18.1 – Direitos das ações” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

### **Público Alvo da Oferta**

Os Coordenadores da Oferta efetuaram a colocação das Ações da Oferta exclusivamente junto a Investidores Profissionais no Brasil e os Agentes de Colocação efetuaram a colocação das Ações exclusivamente junto a Investidores Estrangeiros no exterior.

A Oferta Restrita foi destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros) e a aquisição de Ações está limitada a, no máximo, 50 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicaram à procura e não se aplicará à aquisição por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 – Processo CVM nº RJ-2013-5756, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 476.

## Procedimento da Oferta

As Ações da Oferta Restrita são destinadas à colocação no Brasil junto a Investidores Profissionais, por meio dos Coordenadores da Oferta e no exterior junto a Investidores Estrangeiros, por meio dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros reservas antecipadas, observados os termos da Instrução CVM 476.

Cada Investidor Profissional interessado em participar da Oferta Restrita assume a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Restrita, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (I) Tendo em vista que o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedeu o total de Ações da Oferta Restrita, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Profissionais e/ou Investidores Estrangeiros que, a critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, incluindo as suas relações comerciais e outras considerações de natureza estratégica, melhor atenderam ao objetivo da Oferta Restrita de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, sendo que a aquisição de Ações da Oferta Restrita no Brasil está limitada a 50 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicam à procura e aquisição por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 – Processo CVM nº RJ-2013-5756, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro. Os fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476;
- (II) Os Investidores Profissionais, no ato de aquisição de Ações da Oferta Restrita no Brasil e até o dia do encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, fornecerão, por escrito, declaração atestando (i) sua condição de Investidor Profissional; (ii) ter conhecimento de que (a) a Oferta Restrita foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM, nos termos Instrução CVM 476, bem como que a Oferta Restrita não foi precedida de qualquer autorização ou análise por parte de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora; e (b) a Oferta Restrita no Brasil foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e, não obstante a Oferta Restrita ter incluído a procura de, no máximo, 75 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), as Ações somente podem ser adquiridas por, no máximo, 50 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), conforme disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476;
- (III) Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Profissionais e aos Investidores Estrangeiros, respectivamente, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) que cada um deverá adquirir e o Preço por Ações;

- (IV) A entrega das Ações (considerando as Ações Adicionais) alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante liquidação à vista em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto das respectivas intenções de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. As Ações que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM; e
- (V) Caso não haja a conclusão da Oferta Restrita ou em caso de resilição do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, Restrita todas as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador da Oferta que tenha recebido a respectiva intenção de investimento comunicará ao respectivo Investidor Profissional o cancelamento da Oferta Restrita, o que poderá ocorrer mediante divulgação de fato relevante. Caso o Investidor Profissional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (iv) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução de quaisquer tributos eventualmente incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta Restrita. Em caso de cancelamento da Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridas pelos investidores.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita.

#### **Prazo de Distribuição e Data de Liquidação**

O prazo para a distribuição das Ações é de (i) até 6 meses contados a partir do início do Procedimento de *Bookbuilding*; ou (ii) até a data de envio do Comunicado de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“**Prazo de Distribuição**”).

**Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações da Oferta Restrita no Prazo de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações (considerando as Ações Adicionais) deverá ocorrer no 4º dia útil após a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação com a entrega das Ações (considerando as Ações Adicionais) aos respectivos investidores.**

#### **Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação**

A Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta Restrita consiste na obrigação individual e não solidária de aquisição e liquidação, pelos Coordenadores da Oferta, na Data de Liquidação, da totalidade das Ações (considerando as Ações Adicionais) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquirirem na Oferta Restrita, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um destes Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação.

Caso as Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores da Oferta realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação, na Data de Liquidação, na proporção e até seus respectivos limites individuais, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta; e (ii) o número de Ações (considerando as Ações Adicionais) efetivamente liquidadas por investidores na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação. A Garantia Firme de Liquidação tornou-se vinculante após a disponibilização do Memorando Preliminar, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, o envio do Comunicado de Início e a disponibilização deste Memorando.

Em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação, os Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, poderão, caso tenham interesse, vender tais Ações durante o Prazo de Distribuição, sendo o preço de revenda dessas Ações (considerando as Ações Adicionais) o respectivo preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação.

Segue abaixo relação das Ações (considerando a colocação das Ações Adicionais), objeto de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

<b>Coordenadores da Oferta</b>	<b>Quantidade de Ações</b>	<b>Percentual</b> (%)
Coordenador Líder <sup>(1)</sup> .....	18.530.085	30,55
Citi.....	19.217.333	31,69
BTG Pactual.....	11.960.380	19,72
Santander .....	10.938.471	18,04
<b>Total .....</b>	<b>60.646.269</b>	<b>100,00</b>

<sup>(1)</sup> Garantia firme de liquidação a ser prestada pelo Itaú Unibanco S.A.

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

### **Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional**

O Contrato de Colocação será celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta. Os Coordenadores da Oferta coordenarão a Oferta Restrita, conforme artigo 2º da Instrução CVM 476 e sujeitos aos termos e às condições do Contrato de Colocação. Adicionalmente, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, será também celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional o Contrato de Colocação Internacional, segundo o qual os Agentes de Colocação Internacional realizarão esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das Ações da Oferta Restrita, bem como de suas respectivas garantias firmes de liquidação estão sujeitas a determinadas condições, incluindo (sem limitação) a (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura do *Lock-up Agreement*. De acordo com o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia obriga-se a indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados aos esforços de venda das Ações no exterior. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e seus negócios.

**Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Colocação Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior”, na página 36 deste Memorando.**

### **Negociação das Ações na B3**

As ações da Companhia são negociadas no segmento do Novo Mercado da B3, sob o código “ENEV3”.

Para mais informações sobre a negociação das Ações na B3, consulte uma instituição autorizada a operar na B3.

### **Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)**

Os Administradores da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações celebraram junto aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, acordos de restrição à negociação de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais concordaram, sujeitos a algumas exceções e pelo período de 90 dias contados da disponibilização do Fato Relevante do Preço por Ação, a não (i) ofertar, empenhar, contratar a venda, vender qualquer opção ou contrato de aquisição de ações, aquisição de qualquer opção ou contrato de venda de ações, ou outorgar qualquer opção, direito ou valor mobiliário para adquirir, ou de qualquer outra forma transferir ou dispor de, direta ou indiretamente, (qualquer dessas ações, uma “**transferência**”), ou registrar ou dar causa a qualquer arquivamento relacionado a uma declaração de registro (ou equivalente) nos termos do *Securities Act* ou das leis ou regulamentos do Brasil, em todos os casos, com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou que representem o direito de receber quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia (incluindo as Ações) ou qualquer participação no capital social da Companhia (incluindo, mas não se limitando, quaisquer ações ordinárias relativas ao capital social da Companhia ou outros valores mobiliários que possam ser atribuídos de titularidade direta ou beneficiária pela Companhia, pelos Administradores da Companhia e pelos Acionistas Vendedores, nos termos e de acordo com as regras e regulamentação da *U.S. Securities and Exchange Commission* ou do Brasil, bem como valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de uma opção ou certificado relativo às ações ordinárias de emissão da Companhia); (ii) celebrar qualquer contrato de *swap* ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sendo tal operação, conforme prevista no item (i) acima ou neste item (ii), liquidada mediante entrega de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento; (iii) exigir ou exercer qualquer direito relacionado ao registro de quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou que represente o direito de receber ações ordinárias de emissão da Companhia; ou (iv) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) a (iii) acima.



As vedações listadas acima não se aplicarão nas hipóteses de transferência de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* realizadas (i) no âmbito de transações realizadas no mercado aberto após a execução do Contrato de Colocação Internacional; (ii) doações de boa-fé, desde que, antes de tal doação, o respectivo donatário comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (iii) transferências a um *trust* em benefício direto ou indireto do próprio signatário do instrumento de *Lock-up* e/ou de familiares imediatos do mesmo, desde que, antes de tal transferência, o *trust* comprometa-se por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (iv) com o consentimento prévio e por escrito dos Agentes de Colocação Internacional; (v) em conexão com qualquer reestruturação societária ou caso essa transferência venha a ocorrer por força de lei, tais como as normas de sucessão e incorporação, desde que, no momento da transferência, o cessionário se comprometa por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; (vi) caso se trate de sociedade, transferências a quaisquer de suas coligadas (sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico) conforme definidas no *Securities Act*, conforme alterada, desde que, no momento da transferência, o se comprometa por escrito a respeitar o prazo remanescente do período de *Lock-up* e a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores, conforme o caso, confirme que está cumprindo os termos aqui previstos desde a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação; ou (vii) para os fins da venda de ações ordinárias de emissão da Companhia recebidas pela Companhia, pelos os Administradores da Companhia e pelos Acionistas Vendedores, conforme o caso, com relação a qualquer exercício de opções de ações nos termos de um plano de opção de compra de ações já devidamente aprovado e em efeito até a data de divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação conforme descrito nos documentos da Oferta Restrita, sendo certo, ainda, que qualquer transferência, disposição ou distribuição com relação aos itens (ii), (iii) ou (v) não venha a envolver a disposição por valor; sendo certo, ainda, que, nenhum registro por qualquer parte (seja doador, donatário, cessionário ou cedente), nos termos das leis ou regulamentos do Brasil ou outras leis aplicáveis, seja necessário ou seja voluntariamente realizado com relação a tal transferência, disposição ou distribuição prevista nos itens (ii) ou (iii) (exceto em caso de um registro feito após a expiração do período de *Lock-up*). Para os fins deste item, considera-se “familiar imediato” qualquer relacionamento de sangue, matrimonial, parceria doméstica ou adoção, até o primeiro primo.

Adicionalmente, conforme previsto no Contrato de Colocação Internacional, a Companhia não poderá, pelo período de 90 dias contados da data de disponibilização do Fato Relevante do Preço por Ação, direta ou indiretamente, (i) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, empenhar ou de qualquer outra forma dispor de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) ofertar, vender, emitir, contratar a venda, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções ou bônus de subscrição para adquirir Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iii) celebrar quaisquer acordos de *swap*, *hedge* ou qualquer outra forma de acordo por meio do qual seja transferido, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (iv) contratar, aumentar ou diminuir posição em derivativos tendo os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* como referência, nos termos e de acordo com as regras e regulamentação da *U.S. Securities and Exchange Commission*; (v) arquivar na SEC um pedido de registro, nos termos do *Securities Act*, relacionados à Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* ou publicar a intenção de realizar operação especificada nos itens acima, sem o consentimento prévio dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, com exceção (a) de transferências de ações existentes de emissão da Companhia e de sua titularidade para suas afiliadas (ressalvado, contudo, que previamente a tais transferências, o destinatário de tal transferência concorde, por escrito, estar de acordo com o Contrato de Colocação Internacional); (b) das Ações alienadas nos termos do Contrato de Colocação (incluindo as Ações Adicionais); (c) de emissão de ações ordinárias pela Companhia em decorrência da conversão de valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, ou exercício de bônus de subscrição ou opções em aberto na data de celebração do Contrato de Colocação Internacional, conforme descrito do Formulário de Referência da Companhia; (d) de outorgas pela Companhia de opções de compra de ações ou instrumentos similares para empregados, diretores e conselheiros, nos termos dos planos de opções de compra de ações ou outros planos de remuneração baseados em ações da Companhia devidamente aprovados e vigentes na data de celebração do Contrato de Colocação Internacional ou conforme descritos no Formulário de Referência da Companhia e emissões/transferências de tais ações no âmbito do exercício de tais opções ou planos; e (e) conforme aprovado por escrito pelos Coordenadores da Oferta e pelos Agentes de Colocação Internacional.

As restrições previstas acima são expressamente acordadas para evitar que a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores se envolvam em qualquer transação de *hedge* ou outra transação que tenha como objetivo ou que seja razoavelmente esperado que leve ou resulte na emissão de novas ações ordinárias de emissão da Companhia ou de parcela do capital social da Companhia, ou qualquer outro valor mobiliário descrito no parágrafo acima, ou a venda ou a disposição de ações ordinárias de emissão da Companhia ou de parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, mesmo que tais valores mobiliários venham a ser emitidos ou dispostos por alguém que não a Companhia, os Administradores da Companhia e os Acionistas Vendedores. A proibição com relação à realização de *hedge* ou outras transações pode incluir, sem limitação, qualquer venda a descoberto ou qualquer aquisição, venda ou outorga de qualquer direito (incluindo, sem limitação, qualquer opção de compra ou de venda) com relação a quaisquer das ações ordinárias de emissão da Companhia ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários, ou com relação a qualquer valor mobiliário que inclua, se relacione ou venha a derivar de qualquer parte significativa do valor das ações ordinárias emitidas pela Companhia ou parcela do capital social da Companhia, ou quaisquer outros valores mobiliários.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia. **Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta Restrita e o período de *Lock-up*, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia”, na página 35 deste Memorando.**

## Coordenador Adicional

Para fins do artigo 2º, incisos I e II, do Anexo II, do Código ANBIMA, o Santander, além de Coordenador da Oferta, figura como o Coordenador Adicional no âmbito da Oferta Restrita, tendo em vista (i) a participação direta do BTG Pactual e da Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações, veículo de investimento sob controle comum com o Coordenador Líder, ser superior a 10% do capital social da Companhia, conforme descrito nos itens “15.1/2 – Posição Acionária” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando; e (ii) montante superior a 20% dos recursos captados na Oferta Restrita serão destinados ao BTG Pactual, Acionista Vendedor no âmbito da Oferta Restrita e ao Itaú Unibanco, pertencente ao grupo econômico do Itaú BBA. Para mais informações, vide seção “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta – Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder”.

Para mais informações, ver seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta”, nas páginas 39 e 47, respectivamente, deste Memorando.

O Coordenador Adicional não receberá qualquer remuneração adicional em razão de sua condição de Coordenador Adicional, recebendo somente as comissões de coordenação, garantia firme de liquidação, colocação e, eventualmente, de incentivo em razão de sua condição de Coordenador da Oferta Restrita, nos termos do Contrato de Colocação.

## Formador de Mercado

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado em relação às Ações. A Companhia celebrou com sociedade corretora de títulos e valores mobiliários, contrato de formador, em 5 de fevereiro de 2019, tendo por finalidade (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliários com registro para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários.

## Instituição Financeira Escrituradora das Ações

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia é o Itaú Corretora de Valores S.A.

## Cronograma Indicativo da Oferta Restrita

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta Restrita a partir desta data:

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ). Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Fixação do Preço por Ação. Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita. Divulgação do Fato Relevante do Preço por Ação.	4 de abril de 2019
2.	Início das negociações das Ações objeto da Oferta na B3.	8 de abril de 2019
3.	Data de Liquidação.	10 de abril de 2019
4.	Data máxima para disponibilização do Comunicado de Encerramento.	15 de abril de 2019

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

Quaisquer comunicados aos Investidores Profissionais e ao mercado relacionados à Oferta Restrita, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<http://ri.eneva.com.br>).

### **Inadequação da Oferta Restrita**

A Oferta Restrita é inadequada aos investidores que não se enquadrem na definição de Investidor Profissional ou Investidor Estrangeiro. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomendou-se que os interessados em participar da Oferta Restrita consultassem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgassem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta Restrita ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

### **Termos, Limitações e Restrições da Oferta Restrita**

A Oferta Restrita está sendo realizada nos termos da Instrução CVM 476 e, portanto, está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

Por se tratar de oferta pública de distribuição secundária com esforços restritos de colocação de ações ordinárias, a Oferta Restrita deverá ser registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Código ANBIMA, após o envio do Comunicado de Encerramento à CVM.

A Oferta Restrita no Brasil foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo que a procura foi limitada a, no máximo, 75 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros) e a aquisição de Ações, conforme o caso, está limitada a, no máximo, 50 Investidores Profissionais (excluídos os Investidores Estrangeiros), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476. Os referidos limites não se aplicaram à procura e aquisição por Investidores Estrangeiros, de acordo com o entendimento da CVM manifestado no Relatório de Análise da Audiência Pública SDM nº 01/2014 – Processo CVM nº RJ-2013-5756, observadas as eventuais restrições previstas na legislação vigente no país de domicílio de cada Investidor Estrangeiro.

Fundos de investimento e/ou carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor foram considerados como um único Investidor Profissional, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

Os Acionistas Vendedores não poderão realizar outra oferta pública de ações ordinárias de emissão da Companhia, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, dentro do prazo de 4 meses contados da data de encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro da CVM.

Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

### **Informações Adicionais**

Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento.

**A Oferta Restrita não foi e nem será registrada na CVM, tendo sido destinada exclusivamente aos Investidores Profissionais e Investidores Estrangeiros.**

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores e a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Memorandos e do Formulário de Referência.

As informações contidas neste Memorando não constituem uma oferta pública destinada ao público em geral. A distribuição deste Memorando para qualquer pessoa que não seja Investidor Profissional não está autorizada e qualquer divulgação de seu conteúdo, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta, é vedada. Os Investidores Profissionais, ao receberem um exemplar deste Memorando, concordam com as disposições acima expostas e concordam em, sob qualquer pretexto, não reproduzir, fotocopiar, veicular e/ou divulgar o conteúdo deste Memorando, no todo ou em parte, exceto nas hipóteses de reprodução, fotocópia ou divulgação, no todo ou em parte, estritamente para seus consultores financeiros e/ou legais para fins de condução da análise de investimento pelo Investidor Profissional, devendo tais consultores observar o dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Memorando, na Instrução CVM 476 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os investidores que tenham aceitado o recebimento deste Memorando declaram, para todos os fins e efeitos de direito, atenderem a condição de Investidor Profissional. Caso o investidor não venha a se enquadrar na condição de Investidor Profissional, compromete-se a devolver imediatamente este Memorando e qualquer outro documento relacionado à Oferta Restrita a qualquer dos Coordenadores da Oferta.

Os Coordenadores da Oferta recomendam fortemente que os Investidores Profissionais que participaram da Oferta Restrita leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições deste Memorando, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta Restrita e a seção “*Fatores de Riscos Relacionados às Ações e à Oferta Restrita*” na página 34 deste Memorando, bem como a seção “*4. Fatores de Risco*” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

Mais informações sobre a Oferta Restrita podem ser obtidas com os Coordenadores da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “*Informações sobre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores*” deste Memorando.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA RESTRITA

*O investimento nas Ações envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Memorando, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Memorando.*

*As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar os titulares de ações ordinárias de sua emissão de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.*

*Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou lhe “afetará adversamente” ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

*Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados às Ações e à Oferta Restrita. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.*

***Não haverá procedimento de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia após a realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, o preço das ações de emissão da Companhia no mercado da B3 pode flutuar significativamente após a colocação das Ações.***

A Oferta Restrita não está sujeita à realização de esforços de estabilização de preço das Ações. Em decorrência da realização da Oferta Restrita e da ausência de procedimento de estabilização dos preços das ações de emissão da Companhia, principalmente nos primeiros dias que se seguirão à liquidação das Ações e no curto prazo poderá ocorrer uma flutuação significativa do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Tal flutuação não poderá ser, por qualquer forma, controlada ou contida por esforços de estabilização, o que poderá causar um impacto significativo para os investidores em geral.

***A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve maior risco em comparação a outros mercados mundiais. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, como nos Estados Unidos ou Europa. Não podemos assegurar que, após a conclusão da Oferta Restrita, haverá um mercado líquido ou não haverá eventual restrição à negociação das Ações, o que poderá limitar a capacidade do respectivo investidor de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados. O preço das ações de emissão da Companhia poderá flutuar em resposta a diversos fatores que estão fora do controle da Companhia. Adicionalmente, a B3 pode ser regulada de forma diferente da qual os investidores estrangeiros estão acostumados, o que pode limitar a capacidade dos respectivos acionistas de vender sua participação no preço e no momento desejado, afetando sua liquidez. Além disso, o preço das ações após a realização de uma oferta pública está frequentemente sujeito a volatilidade. Fatores fora do controle da Companhia, tais como recomendações de analistas de ações e mudanças nas condições do mercado financeiro podem ter um impacto adverso sobre o preço de mercado das ações de emissão da Companhia.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações ordinárias de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

***A venda, ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta Restrita e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.***

A Companhia, os Administradores da Companhia, os Acionistas Vendedores e o Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações, celebraram acordos de restrição à venda de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), por meio dos quais se comprometeram a, sujeitos tão somente às exceções previstas nos *Lock-up Agreements* e no Contrato de Colocação Internacional, durante o período de 90 dias contados da data de disponibilização do Fato Relevante do Preço por Ação, a não transferir, emprestar, onerar, dar em garantia ou permutar, de forma direta ou indireta, a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade após a liquidação da Oferta Restrita.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Para informações adicionais, ver a seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Restrições à Negociação das Ações (*Lock-up*)” na página 28 deste Memorando.

***A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia. Adicionalmente, poderá haver uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia na eventualidade de a Companhia incorporar ou realizar qualquer outro ato que tenha efeito semelhante à fusão ou incorporação com eventuais sociedades que vier a adquirir.***

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus acionistas e acarretar na diluição da participação acionária de seus acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

***A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil, com esforços de venda no exterior.***

A Oferta Restrita compreende a distribuição secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também prestam diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais e/ou administrativos poderão ser iniciados contra a Companhia e os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, poderá envolver valores elevados e afetar negativamente a Companhia.

***Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários de emissão da Companhia.***



O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises no Brasil e nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países considerados como mercados emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

***Eventuais matérias veiculadas na mídia sobre a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e/ou de potenciais investidores da Oferta Restrita, o que poderá impactar negativamente a Oferta Restrita.***

Até a data de envio do Comunicado de Encerramento, poderão ser veiculadas na mídia matérias contendo informações sobre a Oferta Restrita, a Companhia, os Acionistas Vendedores e/ou os Coordenadores da Oferta, ou, ainda, contendo informações que não constam dos Memorandos e/ou do Formulário de Referência.

Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia, dos Acionistas Vendedores ou dos Coordenadores da Oferta sobre a Oferta Restrita até o envio do Comunicado de Encerramento, caso sejam divulgadas informações sobre a Oferta Restrita ou a Companhia em outros meios que não sejam os Memorandos ou o Formulário de Referência, a CVM poderá a seu exclusivo critério, caso haja comprovação ou suspeita de participação de pessoas relacionadas com a Oferta Restrita em tal divulgação, suspender a Oferta Restrita, com a conseqüente alteração de seu cronograma.

***Determinados Acionistas Vendedores são Coordenadores da Oferta ou integram o conglomerado econômico de Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.***

Na data deste Memorando, alguns dos Acionistas Vendedores são Coordenadores da Oferta ou são, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, do Anexo II, do Código ANBIMA, sociedades relacionadas aos Coordenadores da Oferta e aos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses.

Não se pode garantir que os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional estejam conduzindo a Oferta Restrita de forma absolutamente imparcial, em função dos relacionamentos societários existentes entre eles e alguns dos Acionistas Vendedores.

Para uma descrição mais detalhada dos relacionamentos existentes, veja as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta” e “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta”, nas páginas 39 e 47 deste Memorando.

***A eventual contratação e realização de operações de hedge podem ter influenciado a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.***

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico puderam realizar operações para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, observado que tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A realização de tais operações pode ter influenciado a demanda e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

***Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.***

O mercado de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado, em vários graus, pela economia global e condições do mercado, e especialmente pelos Estados Unidos, pela União Europeia e pelos mercados emergentes. A crise financeira iniciada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 criou uma recessão global. Mudanças nos preços de ações de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia e nos mercados emergentes podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos por nós.

Além disso, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não podemos assegurar que o mercado de capitais brasileiro continuará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse de investidores por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos por nós. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar nosso futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado de nossas Ações.

***O Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia poderá resultar em uma diluição da participação dos investidores em seu capital social e no valor de seus investimentos.***

A Companhia mantém Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações destinado a seus conselheiros, diretores estatutários, diretores não estatutários e empregados (“Plano”). O Plano prevê, observadas as condições aplicáveis, a outorga de ações ordinárias de emissão da Companhia aos participantes. O Conselho de Administração da Companhia definirá se o seu capital social deverá ser aumentado mediante a emissão de novas ações a serem subscritas pelos participantes, ou se serão utilizadas para liquidação do exercício do Plano ações mantidas em tesouraria. Em caso de liquidação mediante emissão de novas ações, os acionistas da Companhia sofrerão diluição de suas participações no capital social da Companhia e no valor de seus investimentos. Em caso de novas outorgas de opções de compra de ações, seja no âmbito do Plano ou de novos planos que vierem a ser aprovados pelos acionistas da Companhia em assembleia geral, os acionistas da Companhia sofrerão diluição adicional, se houver aumento do capital social da Companhia.

## RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

### Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita, na data deste Memorando, sociedade pertencente ao grupo econômico do Coordenador Líder (o Itaú Unibanco S.A.), bem como veículo de investimento sob controle comum com o Coordenador Líder, o Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações) participam do capital social da Companhia, conforme descrito nos itens “15.1/2 – Posição Acionária” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

Na data deste Memorando, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

#### (i) Companhia:

- crédito reconhecido no âmbito do plano de recuperação judicial da Companhia no valor de R\$305,1 milhões, com vencimento em 15 de maio de 2028, com taxa de CDI acrescido de 2,75% ao ano, com saldo em aberto, em 11 de março de 2019, no valor de R\$458,5 milhões, sem garantias; e
- aplicações financeiras por meio da *asset* do grupo econômico do Coordenador Líder, contratadas a partir de 17 de dezembro de 2007, no valor de R\$670 milhões, em 11 de março de 2019. Tais operações não possuem prazo de vencimento ou garantias, sendo a remuneração baseada na performance dos fundos de investimento.

#### (ii) Parnaíba II Geração de Energia S.A. (“**Parnaíba II**”):

- repasse de créditos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (“**BNDES**”), no valor de R\$13,3 milhões, cujo contrato foi celebrado em 29 de setembro de 2016, com vencimento em 15 de setembro de 2027, com saldo em aberto no valor R\$11,2 milhões, em 11 de março de 2019; e
- repasse de créditos do BNDES no valor de R\$239,8 milhões, cujo contrato foi celebrado em 29 de setembro de 2016, com vencimento em 15 de setembro de 2027, com saldo em aberto no valor R\$201,5 milhões, em 11 de março de 2019.

A Companhia esclarece que os repasses acima mencionados foram realizados no âmbito de Contrato de Repasse de Crédito, no qual o Coordenador Líder figura como agente financeiro repassador. Ressalta-se que os referidos contratos contam com as seguintes garantias: (i) aval da Companhia; (ii) alienação fiduciária das ações de emissão da Parnaíba II; (iii) cessão condicional e fiduciária de contratos de fornecimento de gás; (iv) cessão fiduciária das contas reserva do projeto; (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado; (vi) cessão fiduciária de contratos de arrendamento; e (vii) alienação fiduciária de máquinas e equipamentos e terreno da planta, sendo compartilhadas com outros credores as garantias indicadas nos itens (ii), (iii), (iv), (v) e (vii).

Em decorrência das operações acima descritas, o Coordenador Líder e demais sociedades do seu grupo econômico recebem remuneração que variam entre URTJLP e CDI acrescido de 2,75% ao ano.

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita e ao descrito acima, a Companhia e/ou quaisquer sociedades de seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento relevante com o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, serviços de folha de pagamento ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de quaisquer sociedades de seu grupo econômico.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Coordenador Líder no âmbito da Oferta Restrita decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 37 deste Memorando.

Nos últimos 12 meses, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Restrita.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Em relação ao disposto no artigo 5º do Anexo II do Código ANBIMA, nos últimos 180 dias, o Coordenador Líder e quaisquer outros veículos de seu conglomerado econômico não realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

A Companhia declara que a participação do Coordenador Líder na Oferta Restrita como Coordenador da Oferta pode ser entendida como eventual conflito de interesse. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – Determinados Acionistas Vendedores, incluindo Acionistas Vendedores, são Coordenadores da Oferta ou integram o conglomerado econômico de Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses”, constante da página 37 deste Memorando.

### **Relacionamento entre a Companhia e o Citi**

Na data deste Memorando, além do relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Citi e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

#### **(i) Companhia:**

- em 20 de dezembro de 2018, foi concluída a reestruturação societária e de estrutura de capital da controladora e das subsidiárias de geração a gás e *upstream* da Companhia, transação na qual o Citigroup Global Markets Assessoria Ltda. atuou como assessor financeiro exclusivo da Companhia; e
- Em 16 de abril de 2018, a Companhia concluiu, por meio de sua subsidiária Parnaíba Gás Natural S.A., operação de aquisição de 100% dos direitos e obrigações para exploração e produção de hidrocarbonetos da concessão do Campo de Azulão (Concessão BA-3), localizado na Bacia do Amazonas, estado do Amazonas, da Petróleo Brasileiro S.A, pelo valor de R\$197,8 milhões. O Citigroup Global Markets Assessoria Ltda. atuou como assessor financeiro exclusivo da Companhia na referida operação.

#### **(ii) Parnaíba I:**

- em novembro 2018, o Banco Citibank S.A. atuou como coordenador da oferta pública com esforços restritos de colocação da 1ª emissão pública de debêntures no valor equivalente a R\$866 milhões com garantia firme de colocação. Ao final desta oferta, o Banco Citibank S.A. exerceu garantia firme de colocação e integralizou debêntures no valor equivalente a R\$233 milhões. Em 28 de fevereiro de 2019, o saldo em aberto correspondente a tais debêntures, que possuem vencimento em 15 de novembro 2025 e custo anual de CDI acrescido de 2,50% ao ano, era de R\$233 milhões.

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita e ao descrito acima, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento relevante com a Companhia.

Entretanto, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, serviços de folha de pagamento, cartões de crédito corporativo, cobrança ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia.

O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Citi no âmbito da Oferta Restrita decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo. O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total return *swap*). O Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 37 deste Memorando.

Além das operações acima descritas, nos últimos 12 meses, o Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Citi e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Restrita.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico. A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual**

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita, na data deste Memorando, o BTG Pactual possui participação acionária na Companhia equivalente a 26,79% do capital social da Companhia, conforme descrito nos itens “15.1/2 – Posição acionária” do Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Memorando.

Na data deste Memorando, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

- Os seguintes sócios do BTG Pactual e do seu conglomerado econômico atuam na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Sr. Edwyn Neves, eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de abril de 2018; e (ii) Sr. Renato Antonio Secondo Mazzola, eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 24 de abril de 2018, conforme descrito nos itens “12.5/6 – Composição e experiência prof. da adm. e do CF” do Formulário de Referência da Companhia;

- O seguinte sócio do BTG Pactual e do seu conglomerado econômico atua na qualidade de membro do Comitê Financeiro da Companhia: Sr. Felipe Gottlieb, eleito em 10 de maio de 2018, conforme descrito nos itens “12.5/6 – Composição e experiência prof. da adm. e do CF” do Formulário de Referência da Companhia;
- Operação de câmbio de compra pela Companhia, em 11 de abril de 2018, que totalizou aproximadamente €11,8 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$49,8 milhões, na taxa de câmbio de R\$4,22 por €1,00;
- Posição, pela Companhia, em Certificado de Depósito Bancário, emitido pelo BTG Pactual em 26 de dezembro de 2018, com vencimento em 25 de abril de 2019, com taxa equivalente a 103% do CDI, com valor de R\$50,595 milhões. Na data deste Memorando, o saldo da referida operação corresponde a aproximadamente R\$51,0 milhões;
- Operação de crédito realizada, em 30 de setembro de 2015, de Cédula de Crédito Bancário, com vencimento em abril de 2028. Na data deste Memorando, o saldo da referida operação corresponde a R\$835,4 milhões;
- Operação de compra de energia da Eneva Comercializadora de Energia Ltda com o BTG Pactual, em setembro de 2018, com a finalidade e no âmbito do regular desempenho de suas atividades de comercialização de energia, no valor realizado de aproximadamente R\$2,3 milhões, com início do fornecimento em setembro de 2018, e fim do fornecimento em dezembro de 2018;
- Em 25 de setembro de 2015, a BPMB contratou empréstimo junto ao BTGI Stigma LLC. O valor disponível no âmbito deste empréstimo era de R\$70,0 milhões, tendo sido posteriormente reduzido para R\$50,0 milhões, os quais foram integralmente desembolsados. Seu vencimento inicial, em parcela única, ocorreria em 5 dezembro de 2016, e sua remuneração equivale a 100% do CDI, acrescido de um spread de 3,50% a.a. com cobrança semestral a partir de 7 de dezembro de 2015 e terminando na data de vencimento do empréstimo. Em 05 dezembro de 2016, esta dívida teve o seu vencimento postergado por 18 meses, sendo prevista a liquidação do principal de R\$50,0 milhões em duas parcelas de R\$25,0 milhões, respectivamente, em dezembro de 2017 e junho de 2018, conforme descrito no item “10.1(f)(i) – Contratos de empréstimo e financiamentos relevantes” do Formulário de Referência da Companhia;
- O BTG Pactual teve reconhecido, no âmbito do plano da recuperação judicial da Companhia, um crédito no valor principal de R\$514,8 milhões com vencimento em 17 de abril de 2028, no qual incide a taxa CDI acrescida de 2,75% ao ano, conforme descrito no item “10.1(f)(i) – Contratos de empréstimo e financiamentos relevantes” do Formulário de Referência da Companhia; e
- A Pecém II Geração de Energia S.A., companhia controlada pela Companhia e Uniper Holding GbmH (sucessora legal por incorporação da DD Brazil Holdings S.à.r.l.), realizou uma Operação de Fiança Bancária com o BTG Pactual, celebrada em 17 de julho de 2013, no valor principal de R\$65,4 milhões, com vencimento em 30 de maio de 2018, a qual é corrigida em parte pela variação da TJLP acrescida de 3,14% ao ano e em parte pela variação do IPCA acrescida de 3,14% ao ano. A comissão desta operação é de 3,75% ao ano. O referido contrato foi aditado em 11 de março de 2016. A Companhia esclarece que as fianças acima indicadas são acessórias ao Contrato de Financiamento de Pecém II junto ao BNDES. Na data deste Memorando, não existia saldo devedor, considerando a rescisão da fiança bancária.

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita e ao descrito acima, a Companhia e/ou quaisquer sociedades de seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento relevante com o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, serviços de folha de pagamento ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de quaisquer sociedades de seu grupo econômico.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do BTG Pactual no âmbito da Oferta Restrita decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com *total return swap*). O BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 37 deste Memorando.

Nos últimos 12 meses, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Restrita.

A Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Em relação ao disposto no artigo 5º do Anexo II do Código ANBIMA, nos últimos 180 dias, o BTG Pactual e quaisquer outros veículos de seu conglomerado econômico não realizaram qualquer operação de aquisição ou venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

A Companhia declara que a participação do BTG Pactual na Oferta Restrita como Coordenador da Oferta pode ser entendida como eventual conflito de interesse. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – Determinados Acionistas Vendedores, incluindo Acionistas Vendedores, são Coordenadores da Oferta ou integram o conglomerado econômico de Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses”, constante da página 37 deste Memorando.



## Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Memorando, além do relacionamento decorrente da presente Oferta Restrita, a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico possuem relacionamento com o Santander e demais sociedades do seu grupo econômico, conforme detalhado a seguir:

### (i) *Parnaíba I Geração de Energia S.A. ("Parnaíba I"):*

- o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 1ª série no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos, da Parnaíba I, com data de liquidação em 26 de novembro de 2018 e vencimento em 15 de novembro de 2025 pelo valor total de R\$315.000.000,00. Ao final desta oferta, o Santander exerceu garantia firme de colocação e integralizou a referida série de debêntures contam com juros remuneratórios correspondentes a IPCA acrescido de 7,22227% ao ano e com as seguintes garantias: aval da Eneva S.A., garantias reais usuais de projeto e contas de reserva; e
- o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública com esforços restritos de colocação da 2ª série no âmbito da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, com esforços restritos, da Parnaíba I, com data de liquidação em 26 de novembro de 2018 e vencimento em 15 de novembro de 2025 pelo valor total de R\$85.000.000,00. Ao final desta oferta, o Santander exerceu garantia firme de colocação e integralizou a referida série de debêntures contam com juros remuneratórios correspondentes a CDI acrescido de 2,50% ao ano e com as seguintes garantias: aval da Eneva S.A., garantias reais usuais de projeto e contas de reserva.

### (ii) *Parnaíba Geração e Comercialização de Energia S.A.:*

- operações de non deliverable forward (NDFs) contratadas em 17 de janeiro de 2019 e com vencimento até 21 de dezembro de 2020. O valor total das operações equivale a US\$25.100.000,00 e com taxas de câmbio que variam entre 3,8720 e 4,0099. As referidas operações contam com a seguinte garantia: aval da Eneva S.A.

Além do relacionamento relativo à Oferta Restrita e ao descrito acima, a Companhia e/ou quaisquer sociedades de seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento relevante com o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico. Entretanto, a Companhia poderá vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira, serviços de folha de pagamento ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e/ou de quaisquer sociedades de seu grupo econômico.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ordinárias ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações ordinárias) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia, com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas ações de emissão da Companhia; e (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Santander no âmbito da Oferta Restrita decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operação com total *return swap*). O Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico poderão adquirir ações ordinárias de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Tais operações poderão influenciar a demanda e os preços das ações ordinárias da Companhia, sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta Restrita. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia”, na página 37 deste Memorando.

Além das operações acima descritas, nos últimos 12 meses, o Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não participaram de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou suas controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico no contexto da Oferta Restrita.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

### Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Na data deste Memorando, determinados acionistas vendedores mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme descrito abaixo:

#### *(i) Relacionamento entre o Itaú Unibanco e o Coordenador Líder:*

Na data deste Memorando, o Itaú Unibanco detém participação de 5,88% do capital social da Companhia, está sob controle comum com o Itaú BBA e poderá alienar parte das ações da Companhia de que é titular no âmbito da Oferta Restrita.

#### *(ii) Relacionamento entre o BTG Pactual e o Coordenador Líder:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- gestão de ativos por meio da *asset* do Coordenador Líder, no valor de R\$120 milhões, em 14 de março de 2019, contratadas entre outubro de 2011 e julho de 2018 com prazo indeterminado e sem garantias;
- operações de cobrança em volume médio mensal de R\$54 milhões contratadas em 13 de julho de 2014, com prazo indeterminado, custo de mercado com tarifas que variam de R\$0,00 a R\$2,50 conforme a transação e sem garantias;
- em 2012, o Coordenador Líder celebrou contrato para prestação de serviços de administração de contas a pagar ao BTG Pactual e às sociedades pertencentes ao seu grupo econômico no volume de R\$116 milhões por mês por meio do sistema de pagamentos SISPAG. Tal prestação de serviços possui prazo indeterminado, não conta com qualquer garantia e é remunerada a tarifas de mercado que variam de R\$0,00 a R\$20,00 conforme a transação;
- possui limite para operações compromissadas (“**Repo**”) envolvendo troca de recursos e/ou títulos públicos pelo prazo máximo de até 7 dias, no montante de até R\$500 milhões, remunerada à taxa Selic e sem garantias;
- possui limite de crédito aprovados no valor de R\$250 milhões, sem utilização na data deste memorando, que podem suportar operações de crédito com prazo de até 360 dias e com eventuais utilizações de garantias a serem negociadas; e
- operações de renda variável relacionadas a *units* de emissão do BTG Pactual decorrentes de contratos a termo no montante de, aproximadamente, R\$25.735.931,17 milhões, em 6 de março de 2019, com vencimento entre 01 de abril de 2019 e 15 de maio de 2019 e sem garantia.

#### *(iii) Relacionamento entre o Banco Pine e o Coordenador Líder:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Banco Pine e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico.

*(iv) Relacionamento entre a Uniper e o Coordenador Líder:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Uniper e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico.

*(v) Relacionamento entre a Dommo e o Coordenador Líder:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Dommo e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico. Nesse contexto, a Dommo e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, entre as quais se destacam:

- Operações de compra de câmbio, realizadas pela Dommo entre 22 de outubro de 2018 e 26 de fevereiro de 2019, que totalizaram aproximadamente US\$17,5 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$51 milhões e sem garantia;
- Aplicação do caixa internacional em *overnight* com rentabilidade de 1,90% ao ano, com liquidez diária, no valor de US\$36,5 milhões, em 31 de dezembro de 2018 e sem garantia; e
- Aplicação do caixa no Brasil em Certificados de Depósito Bancário – CDB do Banco Itaú, com rentabilidade de 95% do CDI, com liquidez diária, no valor de R\$13,5 milhões, em 31 de dezembro de 2018 e sem garantia.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, o Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que a participação do Coordenador Líder na Oferta Restrita como Coordenador da Oferta pode ser entendida como eventual conflito de interesse. Para mais informações veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta Restrita – Determinados Acionistas Vendedores são Coordenadores da Oferta ou integram o conglomerado econômico de Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses”, constante da página 37 deste Memorando. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

## Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Citi

Na data deste Memorando, determinados Acionistas Vendedores mantêm relacionamento comercial com o Citi e/ou demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme descrito abaixo:

### (i) *Relacionamento entre o Itaú Unibanco e o Citi:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Itaú Unibanco tem relacionamento com o Banco Citibank S.A. e suas subsidiárias em operações de derivativos, investimentos, pagamentos e recebimentos (*cash management*).

O Banco Citibank S.A. presta serviços de *cash management* ao Itaú Unibanco, relacionados a operações de correspondente bancário, com valor médio transacional de US\$405.000.000,00 em fevereiro de 2019, com remuneração de mercado entre US\$1,00 a US\$5,00 para cada crédito e US\$1,00 a US\$5,00 para cada débito, com prazo de duração indeterminado e sem garantias.

### (ii) *Relacionamento entre o BTG Pactual e o Citi:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Banco Citibank S.A. atua no mercado internacional como uma das contrapartes do BTG Pactual e de seus fundos internacionais (*hedge funds*), relacionados a instrumentos de câmbio (*prime broker* de *FX options*, *swaps*, *futures*).

O Citi presta serviços de intermediação de valores mobiliários ao BTG Pactual que, entre 1 de janeiro de 2019 a 22 de março de 2019 totalizaram o volume R\$225 milhões ao BTG Pactual com intermediação de ações.

O Banco Citibank S.A. presta serviços de *cash management* ao BTG Pactual, relacionados a operações de correspondente bancário, com valor médio transacional de US\$12.700.000.000,00 em fevereiro de 2019, com remuneração de mercado entre US\$1,00 a US\$5,00 para cada crédito e US\$1,00 a US\$5,00 para cada débito, com prazo de duração indeterminado e sem garantias.

### (iii) *Relacionamento entre o Banco Pine e o Citi:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Banco Pine tem relacionamento com o Banco Citibank S.A. e suas subsidiárias em operações de banco correspondente (*cash management*), com valor médio transacional de US\$143.000.000,00 em fevereiro de 2019, com remuneração de mercado entre US\$1,00 a US\$5,00 para cada crédito e US\$1,00 a US\$5,00 para cada débito, com prazo de duração indeterminado e sem garantias.

### (iv) *Relacionamento entre a Uniper e o Citi:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Uniper e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Citi e/ou sociedades do seu grupo econômico.

### (v) *Relacionamento entre a Dommo e o Citi:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Dommo e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Citi e/ou sociedades do seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, o Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Citi e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Citi ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Citi como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Citi ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual**

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, determinados Acionistas Vendedores mantêm relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme descrito abaixo:

##### *(a) Relacionamento entre o Itaú Unibanco e o BTG Pactual:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o Itaú Unibanco e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o Itaú Unibanco e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- Prestação de serviços de intermediação através de sociedade corretora pertencente ao grupo econômico do BTG Pactual, entre janeiro de 2018 e março de 2019, totalizando R\$1,552 milhão, a título de corretagem;
- Operação de venda de energia para o Itaú Unibanco com o BTG Pactual, em janeiro de 2016, com a finalidade e no âmbito do regular desempenho de suas atividades de comercialização de energia, no valor realizado de aproximadamente R\$54,5 milhões, com início do fornecimento em janeiro de 2016, e fim do fornecimento em dezembro de 2020;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco, com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$29,7 milhões, com início da vigência em 01 de setembro de 2018 e vencimento em 05 de agosto de 2021. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$3.312,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro no valor segurado de aproximadamente R\$17,36 milhões, com início da vigência em 05 de dezembro de 2018 e vencimento em 05 de dezembro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$32.720,00 a título de prêmio;

- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$25,2 milhões, com início da vigência em 05 de dezembro de 2018 e vencimento em 05 de dezembro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$46.443,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$1,3 milhão, com início da vigência em 4 de outubro de 2018 e vencimento em 30 de outubro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$932,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor de aproximadamente R\$11,6 milhões, com início da vigência em 18 de outubro de 2018 e vencimento em 18 de outubro de 2021. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$1.020,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor de aproximadamente R\$17,6 milhões, com início da vigência em 30 de outubro de 2018 e vencimento em 30 de outubro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$42.067,50 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor de aproximadamente R\$13,2 milhões, com início da vigência em 30 de outubro de 2018 e vencimento em 30 de outubro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$29.186,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$20,5 milhões, com início da vigência em 30 de outubro de 2018 e vencimento em 30 de outubro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$47.286,00 a título de prêmio;
- Celebração, pelo Itaú Unibanco com sociedade integrante do grupo econômico do BTG Pactual, de apólice de seguro, no valor segurado de aproximadamente R\$9,08 milhões, com início da vigência em 01 de dezembro de 2018 e vencimento em 30 de novembro de 2022. Em razão desta operação e até a data deste Memorando, foi recebido um montante de aproximadamente R\$18.503,00 a título de prêmio;
- Operações envolvendo títulos privados diversos, no valor total transacionado de aproximadamente R\$35 milhões para venda e R\$1,4 bilhão para compra;
- Posição em *bonds*, pelo Itaú Unibanco de emissão do BTG Pactual e/ou por sociedades integrantes do seu conglomerado econômico, no montante total de aproximadamente US\$776,1 mil;
- Aplicações financeiras, pelo Itaú Unibanco, realizadas em 1 (um) fundo de investimento administrado por sociedades integrantes do conglomerado econômico do BTG Pactual, sendo que nos últimos 12 meses, realizou o pagamento, a título de taxa de administração, de montante correspondente a R\$28 mil;
- Operações de compra de câmbio, realizadas pelo Itaú Unibanco entre 02 de fevereiro de 2018 e 27 de fevereiro de 2019, que totalizaram aproximadamente US\$904,0 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$3.314,0 milhões; e

- Operações de venda de câmbio, realizadas pelo Itaú Unibanco entre 02 de fevereiro de 2018 e 27 de fevereiro de 2019, que totalizaram aproximadamente US\$2.839 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$10.403,0 milhões.

*(b) Relacionamento entre o BTG Pactual – Acionista Vendedor e o BTG Pactual:*

O BTG Pactual é o Coordenador da Oferta Restrita e participará do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o risco de um possível conflito de interesse em decorrência da participação do Coordenador na Oferta, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – Determinados Acionistas, incluindo Acionistas Vendedores, são Coordenadores da Oferta ou integram o conglomerado econômico de Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, o que pode levar a um potencial conflito de interesses”, constante da página 37 deste Memorando.

*(c) Relacionamento entre o Banco Pine e o BTG Pactual:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o Banco Pine e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o Banco Pine e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- Prestação de serviços de intermediação através de sociedade corretora pertencente ao grupo econômico do BTG Pactual, entre janeiro de 2018 e março de 2019, totalizando aproximadamente R\$116 mil a título de corretagem;
- Operações envolvendo títulos privados diversos, no valor total transacionado de aproximadamente R\$77,2 milhões para compra;
- Operações de compra de câmbio, realizadas pelo Banco Pine entre 06 de março de 2018 e 25 de janeiro de 2019, que totalizaram aproximadamente US\$17,7 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente, R\$61,7 milhões;
- Operações de venda de câmbio, realizadas pelo Banco Pine entre 06 de março de 2018 e 25 de janeiro de 2019, que totalizaram aproximadamente US\$61 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$226,1 milhões;

*(d) Relacionamento entre a Uniper e o BTG Pactual:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com a Uniper e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, a Uniper Banco Pine e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- Operações de compra de câmbio, realizadas pela Uniper em 02 de janeiro de 2019, que totalizou aproximadamente €1,40 milhão, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$6,3 milhões;

*(e) Relacionamento entre a Dommo e o BTG Pactual:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o BTG Pactual e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com a Dommo e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, a Dommo e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:



- Operações de compra de câmbio, realizadas pela Dommo entre 13 de março de 2018 e 15 de outubro de 2018, que totalizaram aproximadamente US\$53 milhões, sendo o montante correspondente a aproximadamente R\$193,5 milhões.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pelo disposto no presente Memorando, nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

#### **Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Santander**

Na data deste Memorando, determinados Acionistas Vendedores mantêm relacionamento comercial com o Santander e/ou demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, conforme descrito abaixo:

##### *(i) Relacionamento entre o Itaú Unibanco e o Santander:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o Itaú Unibanco. Nesse contexto, o Itaú Unibanco e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- operações na modalidade *trade finance & service* e capital de giro, sem garantias, contratadas entre março de 2018 e março de 2019. A carteira de crédito tem prazo médio remanescente de 300 dias e soma US\$765 milhões em exposição atualmente. Os custos dos empréstimos variam de Libor + 0.65% a 1.50% ao ano;
- operações de fianças para garantia de processos judiciais contratadas entre abril de 2010 e janeiro de 2018, com prazo indeterminado e saldo de R\$467 milhões na presente data, sem garantias, com taxas que variam de 0.50% a 1.10% ao ano;
- operação de *B-Loan* em conjunto com *Interamerican Development Bank*, sem garantia, contratada em outubro de 2014 e vencimento em outubro de 2019. Saldo atual de US\$50 milhões com taxa média de Libor + 1.55% ao ano.

(ii) *Relacionamento entre o BTG Pactual e o Santander:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o BTG Pactual e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- operações de fianças para garantias de depósito de margem junto à B3 e fianças financeiras para garantias em geral, contratadas entre agosto de 2018 e fevereiro 2019, com vencimento entre julho de 2019 e setembro de 2019, saldo remanescente de R\$240 milhões, sem garantia, com taxas entre 0.50% e 1.20% ao ano;
- operações transacionais de *cross currency swaps* totalizando R\$220 milhões, fechadas em março de 2019, com vencimento entre abril de 2019 e maio de 2022. Na presente data a totalidade de operações saldadas aproximadamente R\$2,5 milhões depositados em garantia em múltiplos indexadores.

(iii) *Relacionamento entre o Banco Pine e o Santander:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com os Banco Pine e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o Banco Pine e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

- operações de *cross currency swap* totalizando R\$110 milhões de notional, com vencimento entre outubro de 2019 e dezembro de 2023. Na presente data as transações somam aproximadamente R\$3,5 milhões em garantias;
- operações de *interest rate swap* totalizando R\$175 milhões de notional, com vencimento entre outubro de 2019 e dezembro de 2023. Na presente data as transações somam aproximadamente R\$3,5 milhões em garantias;
- prestação de serviços de folha de pagamento para todo o quadro de funcionários e diretores de todas as entidades do grupo incluindo banco e corretora de seguros, prazo 5 anos, por esses serviços o Santander não recebe remuneração diretamente do Banco Pine. Esses serviços são prestados diretamente para os funcionários do Banco Pine e não contam com quaisquer garantias;
- prestação de serviços de *cash management* destinados a oferta de serviços de correspondente bancário, por prazo indeterminado; custo de mercado com tarifas que variam de R\$0,00 a R\$2,50 conforme a transação;
- prestação de serviços de intermediação através da Santander Corretora, em diversos ativos como moeda estrangeira, juros, futuro, spot e *equity* a custo de mercado com tarifas de corretagem que variam de R\$0.15 a R\$1.20 por contrato e por característica do ativo.

(iv) *Relacionamento entre a Uniper e o Santander*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Uniper e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico.

*(v) Relacionamento entre a Dommo e o Santander:*

Na data deste Memorando, além do relacionamento referente à Oferta Restrita, a Dommo e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm relacionamento comercial com o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico.

Os Acionistas Vendedores poderão vir a contratar, no futuro, o Santander e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta Restrita, o Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram de qualquer outra oferta pública de títulos e valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores e não foram realizadas aquisições e vendas, pelo Santander e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico, de valores mobiliários dos Acionistas Vendedores.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta Restrita, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta Restrita – Custos de Distribuição”, na página 22 deste Memorando, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico no contexto da Oferta Restrita.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta Restrita. Ainda, os Acionistas Vendedores declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Santander ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

**INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES,  
OS COORDENADORES DA OFERTA, OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

**Companhia**

---

**ENEVA S.A.**

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 701 – Parte  
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sr. Pedro Zinner  
Tel.: +55 (21) 3721-3030  
Fax: +55 (21) 3721-3001  
<http://ri.eneva.com.br/>

**Acionistas Vendedores**

---

**Itaú Unibanco S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º,  
3º – parte, 4º e 5º andares  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
At.: José de Castro Araújo Rudge  
Tel.: +55 (11) 3708-8559  
Fax: +55 (11) 3708-2533  
<https://www.italu.com.br/relacoes-com-investidores/>

**Uniper Holding GmbH**

Holzstraße 6  
40221, Dusseldorf, Alemanha  
At.: Sr. Giuseppe Sferrazza  
Tel.: +49 (211) 4579 0  
<https://www.uniper.energy/>

**Banco Pine S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 29º andar,  
Eldorado Business Tower, Pinheiros  
CEP 05425-070, São Paulo, SP  
At.: Sr. Eduardo Magalhaes Fonseca  
E-mail: [eduardo.fonseca@pine.com](mailto:eduardo.fonseca@pine.com)  
Tel.: +55 (11) 3372-5620

**Dommo Austria GmbH**

Tegetthoffstraße 71010, Viena, Áustria  
At.: Paulo Figueiredo  
Rua Lauro Muller, 116, 38º andar, salas 3802 a  
3804  
CEP 22290-160, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: +55 (21) 2196-4520 / 2196-4520  
[financeiro@dommoenergia.com.br](mailto:financeiro@dommoenergia.com.br)

**Banco BTG Pactual S.A.**

Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares  
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ  
At.: Departamento Jurídico  
Tel.: +55 (21) 3262-9600  
Fax: +55 (21) 3262-8638  
<https://www.btgpactual.com>

**Coordenadores da Oferta**

---

**Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador Líder)**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e  
3º (parte), 4º e 5º andares  
CEP 04538-132, São Paulo, SP  
At.: Sra. Renata Dominguez  
Tel.: +55 (11) 3708-8000  
Fax: +55 (11) 3708-8107  
[www.italu.com.br/itaubba-pt/](http://www.italu.com.br/itaubba-pt/)

**Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de  
Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.111, 14º andar, parte  
CEP 01311-920, São Paulo, SP  
At.: Sr. Marcelo Millen  
Tel.: +55 (11) 4009-2073  
Fax: +55 (11) 2845-3080

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235 (Bloco A), 24º andar  
CEP 04543-011, São Paulo, SP  
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa  
Tel.: +55 (11) 3012-7180  
Fax: +55 (11) 3553-0063

**Banco BTG Pactual S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar  
CEP 04538-133, São Paulo, SP  
At.: Sr. Fabio Nazari  
Tel.: +55 (11) 3383-2000  
Fax: +55 (11) 3383-2001  
<https://www.btgpactual.com>

**Consultores Legais Locais dos  
Coordenadores da Oferta**

**Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, nº 1.277, 14º andar  
CEP 04533-014, São Paulo, SP  
At.: Srs. Rodrigo Junqueira e Felipe Gibson  
Tel.: +55 (11) 3024-6100  
Fax: +55 (11) 3024-6200  
[www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)

**Consultores Legais Externos dos  
Coordenadores da Oferta**

**Simpson Thacher & Bartlett LLP**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 12º andar  
CEP 04543-011, São Paulo, SP  
At.: Sr. Grenfel S. Calheiros  
Tel.: +55 (11) 3546-1000  
Fax: +55 (11) 3546-1002  
[www.stblaw.com](http://www.stblaw.com)

**Consultores Legais Locais  
da Companhia**

**Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto  
Advogados**

Rua Funchal, nº 418, 11º andar  
CEP 04551-060, São Paulo, SP  
At.: Sr. Joaquim Oliveira  
Tel.: +55 (11) 3089-6500  
Fax: +55 (11) 3089-6565  
[www.cesconbarrieu.com.br](http://www.cesconbarrieu.com.br)

**Consultores Legais Externos da Companhia  
e do BTG Pactual – Acionista Vendedor**

**White & Case LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 4º andar  
CEP 01452-000, São Paulo, SP  
At.: Donald Baker e John Guzman  
Tel.: +55 (11) 3147-5600  
Fax: +55 (11) 3147-5600  
[www.whitecase.com](http://www.whitecase.com)

**Consultores Legais Locais  
da Uniper e do Banco Pine**

**Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, nº 1.277, 14º andar  
CEP 04533-014, São Paulo, SP  
At.: Sr. Christiano Rehder  
Tel.: +55 (11) 3024-6100  
Fax: +55 (11) 3024-6200  
[www.lefosse.com](http://www.lefosse.com)

**Consultores Legais Externos  
da Uniper e do Banco Pine**

**Shearman & Sterling LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 17º andar  
CEP 05438-132, São Paulo, SP  
At.: David Flechner  
Tel.: +55 (11) 3702-2202  
Fax: +55 (11) 3702-2224  
[www.shearman.com](http://www.shearman.com)

**Consultores Legais Locais  
da Dommo**

**Santos Neto Advogados**

Rua Fidêncio Ramos, 195, 11º andar  
CEP 04551-010, São Paulo, SP  
At.: Gabriel Buscarini Leutewiler  
Tel.: +55 (11) 3124-3078  
Fax: +55 (11) 3045-2269  
<http://www.santosneto.com.br/>

**Consultores Legais Externos  
da Dommo**

**K&L Gates LLP**

Rua Iguatemi 151, conjunto 281  
CEP 01451-011, São Paulo, SP  
At.: Marc J Veilleux  
Tel.: +55 (11) 3704-5702  
Fax: +55 (11) 3958-0611  
<http://www.klgates.com/pt-BR/>

---

**Consultores Legais Externos do Itaú Unibanco**

---

**Milbank LLP**

Rua Colômbia, nº 325  
CEP 01438-000, São Paulo, SP  
At.: Tobias Stirnberg  
Tel.: +55 (11) 3927-7701  
Fax: +55 (11) 3927-7777  
[www.milbank.com](http://www.milbank.com)

---

**Audidores Independentes**

---

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**

At.: Sr. Christiano Santos  
Rua do Rússel, nº 804, 7º andar – Edifício Manchete  
CEP 22210-907, Rio de Janeiro, RJ  
Tel.: +55 (21) 3232-6112  
[www.pwc.com.br](http://www.pwc.com.br)

**KPMG Auditores Independentes**

EZ Tower – Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, 7º andar  
CEP 04711-904, São Paulo, SP  
At.: Sr. Danilo Simões  
Tel.: +55 (11) 3940-3122  
Fax: +55 (21) 3515-9000  
<http://www.kpmg.com.br>

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista que a Oferta Restrita compreende exclusivamente uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações (considerando as Ações Adicionais) e, portanto, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia correspondente à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido, calculada com base em suas demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Demonstrações Financeiras.

Os potenciais investidores devem ler as informações da tabela abaixo em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Memorando, e com os itens "3. *Informações Financeiras Seleccionadas*" e "10. *Comentários dos Diretores*" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

As informações abaixo foram extraídas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

	<b>Em 31 de dezembro de 2018</b> (em milhares de reais)
<b>Empréstimos e Financiamentos Totais</b> .....	<b>5.163.744</b>
Empréstimos e Financiamentos Curto Prazo (Circulante) .....	184.066
Debêntures curto prazo (Circulante) .....	113.297
Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo (Não circulante) .....	3.191.757
Debêntures Longo Prazo (Não Circulante) .....	1.674.624
<b>Patrimônio Líquido</b> .....	<b>6.283.880</b>
<b>Capitalização total</b> <sup>(1)</sup> .....	<b>11.447.624</b>

<sup>(1)</sup> Capitalização total corresponde à soma do total do passivo e o patrimônio líquido na data indicada.

Tendo em vista que a Oferta Restrita é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade do Acionista Vendedor, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita e, conseqüentemente, a Oferta Restrita não impactará na capitalização total da Companhia.

Não houve mudanças relevantes na capitalização da Companhia desde 31 de dezembro de 2018.



## DILUIÇÃO

A diluição, para os fins da Oferta Restrita, representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelo novo investidor e o valor de cada Ação expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Restrita.

Em 31 de dezembro de 2018, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R\$6.283,9 milhões e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R\$19,95. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos ativos da Companhia menos o valor contábil total do passivo, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia em 31 de dezembro de 2018.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação da Companhia para os investidores da Oferta Restrita (considerando a colocação da totalidade das Ações, incluindo a colocação das Ações Adicionais), com base em seu valor patrimonial de 31 de dezembro de 2018.

### Patrimônio Líquido

Preço por Ação <sup>(1)</sup> .....	R\$18,25
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de dezembro de 2018 <sup>(2)</sup> .....	R\$19,95
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação ajustado para refletir a Oferta Restrita .....	R\$(1,70)
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita <sup>(3)</sup> .....	-9,31%

<sup>(1)</sup> Preço por Ação de R\$18,25, fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

<sup>(2)</sup> Com base no valor patrimonial por ação de R\$19,95 em 31 de dezembro de 2018.

<sup>(3)</sup> O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação pago pelos investidores no contexto da Oferta Restrita não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta Restrita, veja a seção “Informações Relativas à Oferta Restrita – Preço por Ação” deste Memorando.

### Histórico do Preço pago por administradores e acionistas controladores em subscrições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

O quadro abaixo apresenta informações sobre os valores pagos pelos administradores e acionistas controladores da Companhia em subscrições de ações nos últimos cinco anos.

Data	Natureza da Operação	Subscritores	Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Valor Pago (R\$)	Valor Pago por Ação (R\$)
03/10/2016	Subscrição Privada	Cambuhy I Fundo de Investimento em Participações	Ordinárias	61.509.378	1.145.771.850,00	15,00
		OGX Petróleo e Gás S.A.		14.875.412		
05/10/2017	Subscrição Pública	Outros	Ordinárias	75.862.069	834.482.759,00	11,00

Para mais informações sobre os aumentos de capital da Companhia, vide o item 17.2 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.

## Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações

Na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2 agosto de 2016, foi aprovado o Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações ("**Programa da Companhia**"), em substituição ao antigo programa de ações da Companhia, o qual foi objeto de cancelamento na mesma Assembleia.

O Programa da Companhia determina as diretrizes gerais a serem consideradas pela Administração da Companhia para a outorga de opções, aos Conselheiros, aos Diretores Estatutários, Diretores Não Estatutários e empregados, conforme definido pelo Conselho de Administração da Companhia, elegíveis para participar de plano a ser aprovado no âmbito do Programa da Companhia.

Com base no Programa da Companhia, foram aprovados pelo Conselho de Administração:

- (i) em 10 de agosto de 2016, o Primeiro Plano de Opção de Subscrição ou Compra de Ações para determinados membros da Diretoria Estatutária da Companhia, o qual entrou em vigor na data de sua aprovação ("**Primeiro Plano**");
- (ii) em 10 de maio de 2017, o Segundo Plano de Opção de Subscrição ou Compra de Ações ("**Segundo Plano**"), o qual entrou em vigor em 11 de maio de 2017; e
- (iii) em 03 de agosto de 2017, o Terceiro Plano de Opção de Subscrição ou Compra de Ações ("**Terceiro Plano**" e, em conjunto com o Primeiro Plano e Segundo Plano, "**Planos de Opção**"), o qual entrou em vigor em 03 de agosto de 2017.

O Programa da Companhia, no qual os atuais Planos de Opção da Companhia se inserem, determina que referidos planos terão vigência de 5 anos a partir da data de sua aprovação, podendo ainda ser extintos, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Companhia. Ressalta-se, ainda, que os Planos de Opção serão administrados e geridos pelo Conselho de Administração.

A outorga das opções no âmbito dos Planos de Opção constitui mera expectativa de direitos dos participantes, que podem vir a ter o direito de receber as ações mediante a verificação de todos os requisitos e procedimentos estabelecidos em tais planos para o exercício das opções.

Os Planos de Opção aprovados, no âmbito do Programa da Companhia apresentam as seguintes condições gerais:

- (i) As opções representarão o máximo de 4% do total de ações do capital social da Companhia existentes em 10 de agosto de 2016;
- (ii) As opções concedidas serão divididas em 5 lotes anuais, sendo cada um deles equivalente a 20% da quantidade de opções outorgadas;
- (iii) Uma vez exercida a opção, poderão ser entregues ao beneficiário (i) ações objeto de emissão por meio de aumento de capital da Companhia; ou (ii) ações de emissão da Companhia em tesouraria, observadas as regras da CVM;
- (iv) Em contrapartida à outorga da opção ao participante, este deverá pagar à Companhia um preço definido pelo Conselho de Administração (preço da outorga); e
- (v) O preço de exercício da opção é R\$15,00, será reajustado pela variação do IPCA + 3,0% desde a data de outorga.

Até a data deste Memorando, (a) foram outorgadas 5.331.728 opções no âmbito do Programa da Companhia, nos termos a seguir: (i) 3.288.094 opções no âmbito do Primeiro Plano, (ii) 1.333.333 opções no âmbito do Segundo Plano, e (iii) 710.301 opções no âmbito do Terceiro Plano e (b) restam 5.724.091 opções ainda não outorgadas.

### **Plano de Incentivo (Units)**

O Plano de Incentivo foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de março de 2018 e estabelece as condições gerais para a concessão anual aos beneficiários, pela Companhia, de unidades de performance restritas (“Units”) que poderão, ao fim do prazo de carência e observadas as condições do Plano de Incentivo, resultar na entrega de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia aos beneficiários.

O Plano de Incentivo será dividido em Programas de Incentivo Baseados em Ações (“Programas”), emitidos anualmente por determinação do Conselho de Administração, nos quais serão determinados, dentre outras condições, os beneficiários, a quantidade de Units objeto do respectivo Programa, a faixa de número de salários mensais por nível de cargo a ser considerada para o múltiplo de salários mensais dos beneficiários, e o número de salários mensais a ser considerado para o múltiplo de salários mensais dos empregados, e eventuais disposições sobre penalidades.

A cada Programa anual, o beneficiário receberá a título gratuito uma quantidade de Units correspondente ao quociente da divisão de determinado múltiplo de salários mensais do beneficiário pela cotação de mercado das ações da Companhia. O múltiplo que compõe o múltiplo de salários mensais será um número fixo calculado de forma meritocrática com base em uma faixa de número de salários mensais por nível de cargo, a ser determinada a cada Programa anual.

As Units efetivamente concedidas a cada Programa terão prazo de carência de 3 anos a partir da data de concessão para darem direito ao recebimento de ações. Após transcorrido o prazo de carência, os beneficiários receberão 50% das Units em ações na proporção de 1:1 (arredondando qualquer número fracionário para cima); e aos outros 50%, será aplicado um fator multiplicador a ser apurado em função do retorno total aos acionistas (TSR – “Total Shareholder Return”) incremental versus o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) obtido no triênio da carência. Para os fins do Plano de Incentivo, a Companhia utilizará ações mantidas em tesouraria, observadas as regras da CVM.

No ano de 2018, no 1º programa anual, foram concedidas aos Diretores Estatutários e determinados colaboradores o total de 434.362 Units no âmbito do Plano de Incentivo da Companhia.

No ano de 2019, no 2º programa anual, foram concedidas a Diretores Estatutários e Diretores não estatutários, o total de 271.550 Units no âmbito do Plano de Incentivo da Companhia.

### **Plano de Performance Shares**

Em 20 de março de 2019, o Conselho de Administração da Companhia recomendou para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas o Plano de Incentivo de Remuneração de Longo Prazo Baseado em Ações (“Plano de Performance Shares”), o qual, se aprovado pelos acionistas da Companhia, terá as seguintes características:

O Plano de *Performance Shares* tem como objetivo conceder a diretores designados no Plano de *Performance Shares* (“**Beneficiários**”), a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia e, com isso, (i) assegurar a competitividade dos níveis de remuneração total praticados pela Companhia; (ii) garantir um maior alinhamento dos interesses dos Beneficiários com os interesses dos acionistas; (iii) maximizar os níveis de comprometimento com a geração de resultados sustentáveis; bem como (iv) possibilitar à Companhia manter tais Beneficiários vinculados a ela. O Plano de Incentivo reforça o direcionamento da Companhia de ter uma remuneração competitiva, que reforce a criação de valor sustentável e que promova a retenção de seus executivos-chave.

O Plano de *Performance Shares*, que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas, estabelece as condições gerais para a concessão aos Beneficiários, pela Companhia, de unidades de performance restritas (“**Units**”) que poderão, ao fim do prazo de carência e observadas as condições aplicáveis, resultar na entrega de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia aos Beneficiários.

O Plano de *Performance Shares* terá apenas um Programa de Incentivo Baseado em Ações (“Programa”), a ser emitido por determinação do Conselho de Administração, o qual deverá conter, dentre outras condições: (i) a quantidade de *Units* objeto do Programa; (ii) a faixa de número de salários mensais a ser considerada para o Múltiplo de Salários Mensais dos Beneficiários; (iii) o detalhamento dos critérios de sucesso a ser considerados para a conversão de *Units* em ações; e (iv) eventuais disposições sobre penalidades.

De acordo com o Programa, o Beneficiário receberá a título gratuito uma quantidade de *Units* correspondente ao quociente da divisão de determinado múltiplo de salários mensais do beneficiário pela cotação de mercado das ações da Companhia. O múltiplo que compõe o múltiplo de salários mensais será determinado no Programa. Para os fins do presente Plano de *Performance Shares*, a Companhia utilizará ações mantidas em tesouraria, observadas as regras da CVM.

As *Units* concedidas no Programa terão prazo de carência até a implantação do projeto de fechamento de ciclo da UTE de Parnaíba I para darem direito ao recebimento de ações. Findo o prazo de carência das *Units*, haverá a transferência de ações pela Companhia aos Beneficiários, sem qualquer contraprestação. A quantidade de ações a ser transferida aos Beneficiários será apurada conforme o atingimento dos critérios de sucesso a serem detalhados no Programa relacionados à (i) execução do Projeto Parnaíba V até a data de início da operação comercial em março de 2022; e (ii) execução do referido projeto com até 10% de *overrun* do orçamento. Observados tais critérios, nos termos do Programa, as *Units* darão direito a ações na proporção de 1:1 (arredondando qualquer número fracionário para cima).

### **Número máximo de ações abrangidas**

#### *Programa da Companhia*

O limite máximo de ações destinadas ao Programa da Companhia é de 4% do total de ações de emissão da Companhia. Ainda com relação a este item, para efeitos do limite acima mencionado, é considerado o somatório das Opções emitidas, líquidas das canceladas e das exercidas sem que tenha ocorrido o aumento de capital da Companhia.

#### *Plano de Incentivo*

O Plano de Incentivo está limitado a até 3% do total de ações do capital da Companhia na data de sua aprovação, ou seja, até 9.449.715 ações.

#### *Plano de Performance Shares*

O Plano de *Performance Shares* está limitado a até 400.000 ações.

### Diluição máxima adicional

Por fim, abaixo apresentamos a hipótese de diluição máxima adicional, considerando a outorga e exercício de 4,0% (quatro por cento) das ações ordinárias no âmbito do Programa da Companhia, excluídas as ações ordinárias objeto de outorgas de opções vencidas, equivalentes a 11.055.819 ações ordinárias (considerando a quantidade das ações de nossa emissão após a conclusão da Oferta Restrita), ao preço de R\$16,58, correspondente ao preço médio de exercício das opções no âmbito dos Planos de Opção da Companhia, atualizado até a data deste Memorando; e o patrimônio líquido após a Oferta Restrita, após a dedução das comissões e despesas estimadas, considerando as Ações Adicionais.

#### Patrimônio Líquido

Preço por Ação <sup>(1)</sup> .....	R\$18,25
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de dezembro de 2018.....	R\$19,95
Valor patrimonial contábil por Ação em 31 de dezembro de 2018 ajustado para refletir o exercício das opções do Programa da Companhia.....	R\$19,84
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação ajustado para refletir a Oferta Restrita e o exercício das opções do Programa da Companhia.....	R\$(1,59)
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita e do exercício das opções do Programa da Companhia.....	-8,7%

<sup>(1)</sup> Preço por Ação de R\$18,25, fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Considerando que, para os fins do Plano de Incentivo e do Plano de *Performance Shares*, a Companhia utilizará ações mantidas em tesouraria, observadas as regras da CVM, o Plano de Incentivo e do Plano de *Performance Shares* não acarretarão diluição adicional aos acionistas da Companhia.

Para mais informações sobre o Plano de Incentivo, o Programa da Companhia e o Plano de Performance Shares, vide os itens 13.4 e 13.16 do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Memorando.